



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11
Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



DESPACHO DE PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de mercado realiza o procedimento de cotação de preços a partir de consultas a tabelas oficiais, sites ou mídias especializados, pesquisas de mercado através de outros contratos celebrados com a Administração Pública e propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, bancos de preços, outros Órgãos, ou pessoalmente, em conformidade com o que dispõe a lei 14.133/2021 e o regulamento de licitações e contratos deste Município.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração Pública, respeitando-se, assim a Lei de Licitações e as orientações do Tribunal de Contas.

ESCLARECIMENTOS QUANTO À COTAÇÃO **COM FORNECEDOR**

Em observância ao que estabelece a Instrução Normativa nº 73/2020 SLTI/MPOG, bem como no art. 23, § 1º da lei nº. 14.133/2021 e no regulamento próprio deste Município, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal, informa-se que este setor priorizou a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente.

Informa-se, com isso, que foram consultados os Sistemas *Painel de Preço* e *Banco de Preços*, ferramentas estas informatizadas que disponibilizam dados de compras públicas homologadas no *Comprasnet* (Compras Governamentais) como preço de referência de mercado, mas devido a especificidade do objeto deste processo e sua regionalidade no fornecimento, comprometeu a exatidão da pesquisa, apresentando resultados engessados, não sendo assim, fiel e nem compatível com a realidade descrita detalhadamente no Termo de Referência.

Nesse mote, o objeto do Processo Administrativo em tela é a Registro de Preço para eventual Contratação de empresa para o fornecimento de Materiais Elétricos, para atender as necessidades prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, e suas unidades administrativas conforme especificação no Termo de Referência, sendo assim, para a formação de preço do processo supracitado,



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



se fez necessário a observação de vários parâmetros que não se conseguiu verificar através dos filtros disponíveis no Sistema Banco de Preço/ Pannel de Preço, em decorrência da especificidade do objeto. Desta forma, não sendo possível tecnicamente comparar os objetos de pregões encontrados, quantidades fornecidas, condições comerciais praticadas, locais de entrega e correlacionar outras especificações.

Sobre isso, ressalta-se trecho do Acórdão nº 2816/2014 do TCU, que diz:

“Quando à alegação de que, devido à especificidade do objeto, não teria sido possível encontrar atas de registro de preços que pudessem ser aproveitadas nas estimativas, entendemos que cabem algumas considerações. De fato, em razão das peculiaridades dos eventos promovidos pelas diferentes unidades é muito difícil quando a composição de uma licitação seja aproveitada por outra em sua integridade. Não obstante, ainda que organizados de maneiras diferentes, há diversos itens que aparecem de forma recorrente nos certames destinados às contratações do tipo, que poderiam ser aproveitados na fase de planejamento da contratação, auxiliando o gestor na elaboração do orçamento estimado”.

Ademais, os itens pesquisados não mantiveram condições semelhantes às pretendidas no processo administrativo, ou seja, não apresentaram objetos idênticos ao da licitação, não podendo ser considerados como parâmetro para preço de referência e também não puderam ser associados a outro parâmetro da Instrução Normativa.

Além disso, a sazonalidade no fornecimento do objeto e a Regionalidade dos preços de mercado são outros fatores que impactam na apuração do preço de mercado, haja vista que os valores de determinados bens, como o de materiais de consumo, gêneros alimentícios, locações de bens e equipamentos, medicamentos e insumos, variam de acordo com o período da aquisição e sua região. Ou seja, a aquisição por parte de um município situado no Estado de São Paulo, de um medicamento cuja fábrica está sediada em São Paulo, certamente sairá mais em conta que o fornecimento para um Município situado no interior do Estado do Maranhão.

Em alguns casos, o COMPRASNET, banco de preços ou pannel de preços não informam o valor real de mercado dada a sazonalidade do objeto, regionalidade e economia de escala. Isso porque, por estes sites, o valor de determinado objeto varia de acordo com a região do fornecimento, quantidade e período de fornecimento, sobretudo em tempos de pandemia.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000

Fortaleza dos Nogueiras - MA



Diante da dificuldade exposta acima, ampliou-se suas pesquisas com o intuito de evitar possíveis disparidades de preços ou preços inexequíveis, tentando se aproximar o mais fielmente do caso concreto, de modo que adotou assim **a consulta formal a fornecedores, como prevê a IN SLTI/MPOG nº 73/2020 e o Decreto Municipal que rege a matéria, depois da tentativa frustrada do uso dos dados do Banco de Preços.**

Visando boas práticas, este setor adotou o parâmetro de consultar fornecedores do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado. Ainda, buscou realizar uma avaliação mais crítica e criteriosa dos preços coletados.

No que tange à manifestação técnica conclusiva da análise crítica dos preços, esclarece-se que foram **consultadas 02 (duas) empresas do ramo devidamente identificadas (razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail).**

Ao final, a metodologia utilizada para obtenção do preço estimado foi a média dos preços coletados nas propostas recebidas, conforme Mapa de Preços em anexo.

Por conseguinte, o preço médio global estimado neste Processo Administrativo é de **RS 822.062,42 (Oitocentos e vinte e dois mil, sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos).**

Fortaleza dos Nogueiras-MA, 06 de janeiro de 2025.

Hélio Fransce dos Santos Carvalho

Diretor do Departamento de Compras e Licitações

Decreto nº 024/2025



DESPACHO

PROC. ADMINISTRATIVO Nº. 00.006/2024



Informamos que a presente despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Informamos que a presente despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e deverá ocorrer por conta das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo:

Programa Atividade:

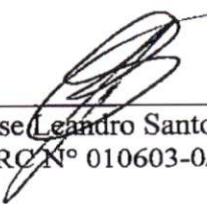
15.452.0506.2021.0000 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

Encaminha-se os autos do processo ao setor da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 20 de fevereiro de 2024.


José Leandro Santos Silva
CRC Nº 010603-0/O-MA

José Leandro Santos Silva
Coordenador Contábil
Decreto Nº 015/2022

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



Prefeitura
Fortaleza
dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

ESTADO DO



CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo nº 00.006/2024)
Pregão Eletrônico 002/2024 - SRP
CONTRATO Nº 163/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
163/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA FORTALEZA DOS NOGUEIRAS,
POR INTERMÉDIO DO (A) SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E FINANÇAS E A B A
MACEDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

O MUNICIPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, localizada a Rua Ovídia Nogueira, nº 22 - Girassol, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representado pelo Srº **Luiz Natan Coelho do Santos**, inscrito no CPF nº 279.656.433-91 e RG nº 1107806 SSP/MA, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, nº 883, bairro Área Avançada - CEP: 65805-000, **Fortaleza dos Nogueiras/MA** e pela Secretaria Municipal de **ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representada pelo (a) Secretário(a) Municipal de Administração Planejamento e Finanças, o(a) Srº(a) **Neurivan Pinheiro dos Santos**, inscrito(a) no CPF nº 280.372.193-72 e RG nº 0212935320022 SESP/MA, residente e domiciliado(a) na rua 04 de maio, nº 68, bairro área Avançada, Fortaleza dos Nogueiras/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **A B A MACEDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, inscrita no CNPJ nº 19.701.865/0001-03, sediada na Rua Aristeu Nogueira, nº 07, centro - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras/MA, neste ato representada pelo(a) Srº(a) **Ana Beatriz Arruda Macêdo Martins**, inscrito(a) no CPF nº 055.026.763-82 e RG nº 016520322001-4 SSP/MA, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 00.006/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de iluminação pública para atender as necessidades da Prefeitura municipal

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



Prefeitura
Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas unidades administrativas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

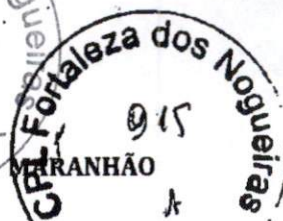
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. MÉDIO	V. TOTAL
1	Alça prefomada dist. Cabo #04 AWG	UND.	20	R\$ 5,50	R\$ 110,00
2	Alça prefomada dist. Cabo #10 AWG	UND.	10	R\$ 3,06	R\$ 30,60
3	Alicate universal dimensões 20,3L x 6,4 W centímetros	UND.	10	R\$ 34,66	R\$ 346,60
6	Arruela quadrada 38 x 38 mm	UND.	200	R\$ 3,96	R\$ 792,00
8	Bolsa de lona p/ ferramentas fundo emborrachado	UND.	5	R\$ 154,40	R\$ 772,00
9	Bolsa para ferramentas fechada 300x150x.	UND.	5	R\$ 69,90	R\$ 349,50
11	Braço para luminária de 2 mt	UND.	50	R\$ 94,30	R\$ 4.715,00
14	Cabo Multiplexado Triplex 16mm	MT	500	R\$ 6,45	R\$ 3.225,00
17	CABO PP 2 X 4.0 MM	MT	200	R\$ 10,60	R\$ 2.120,00
21	Cabo Sil Flexível 4mm ²	MT	400	R\$ 2,37	R\$ 948,00
22	Cabo Sil Flexível 6mm ²	MT	400	R\$ 3,22	R\$ 1.288,00
23	Capacete Com jugular	UND.	10	R\$ 57,00	R\$ 570,00
24	Cinto de Segurança tipo paraquedista com talabarte	UND.	2	R\$ 262,90	R\$ 525,80
26	Conector de Alumínio	UND.	60	R\$ 15,20	R\$ 912,00
27	Conector Parafuso Fendido Tipo KS 25	UND.	20	R\$ 11,98	R\$ 239,60
29	Conector Perfurante 16mm	UND.	200	R\$ 10,90	R\$ 2.180,00
30	Conector Perfurante 25mm	UND.	200	R\$ 16,44	R\$ 3.288,00
31	DISJUNTOR DE 25 AMP TRIFASICO	UND.	5	R\$ 49,00	R\$ 245,00
32	DISJUNTOR DE 32 AMP TRIFASICO	UND.	5	R\$ 57,50	R\$ 287,50
33	Disjuntor "Quick-Lag": Bipolar 100A	UND.	5	R\$ 103,35	R\$ 516,75
34	Disjuntor "Quick-Lag": Bipolar 15A	UND.	5	R\$ 42,00	R\$ 210,00
36	Disjuntor "Quick-Lag": Bipolar 70A	UND.	5	R\$ 52,80	R\$ 264,00
37	Escada de fibra 8m	UND.	2	R\$ 2.018,00	R\$ 4.036,00
39	Fita isolante em baixa fusão	UND.	60	R\$ 7,95	R\$ 477,00
40	Haste de Aterramento Aço Cobreado: 16x2400mm	UND.	20	R\$ 60,40	R\$ 1.208,00
41	Isolador Roldana; Porcela: 76x79mm	UND.	40	R\$ 12,90	R\$ 516,00
42	Lâmpadas de Led: 100 W	UND.	250	R\$ 209,70	R\$ 52.425,00
44	Lâmpadas de Led: 40 W	UND.	500	R\$ 43,60	R\$ 21.800,00
48	Luminária LED 30 W completa	UND.	300	R\$ 179,52	R\$ 53.856,00
49	Luminária LED 50 W completa	UND.	200	R\$ 249,00	R\$ 49.800,00
51	Par de Luvas de Borracha de 10000V com cobertura	UND.	10	R\$ 506,85	R\$ 5.068,50
52	Oculos de proteção escuro	UND.	20	R\$ 8,11	R\$ 162,20
53	Oculos de proteção transparente	UND.	20	R\$ 8,13	R\$ 162,60
54	Parafuso de máquina galv. 16 x 250 mm	UND.	100	R\$ 17,35	R\$ 1.735,00
56	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO PARA 20 DISJUNTOR	UND.	10	R\$ 259,30	R\$ 2.593,00
57	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 2 DIJUNTORES	UND.	40	R\$ 36,65	R\$ 1.466,00

CNPJ nº 06.080.394/0001-11

Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



Prefeitura
Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

58	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 03 DISJUNTOR	UND.	40	R\$ 39,60	R\$ 1.584,00
60	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 10 DISJUNTORES	UND.	10	R\$ 230,00	R\$ 2.300,00
62	RELÉ FOTOR-ELÉTRICO "NA" P/ CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UND.	10	R\$ 22,30	R\$ 223,00
64	Soquete E-27	UND.	200	R\$ 3,70	R\$ 740,00
65	Soquete E-40	UND.	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00
VALOR TOTAL					R\$ 224.447,65

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLAUSULA SEGUNDA - VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 18/04/2024 contados do(a) 31/12/2024, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLAUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

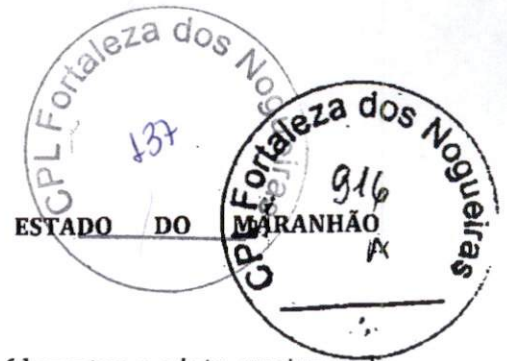
4. CLAUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



Prefeitura
Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

5. CLAUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 224.447,65 (duzentos e vinte quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLAUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLAUSULA SETIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento em anexo ao processo.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

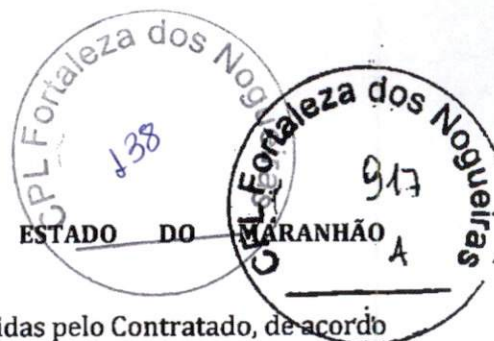
8. CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



Prefeitura
Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

9. CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLAUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

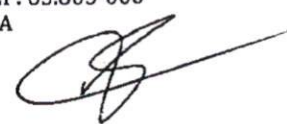
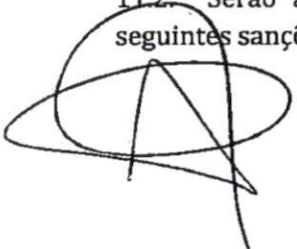
Não haverá exigência de garantia contratual da execução

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



Prefeitura
Fortaleza
dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO

ESTADO DO MARANHÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

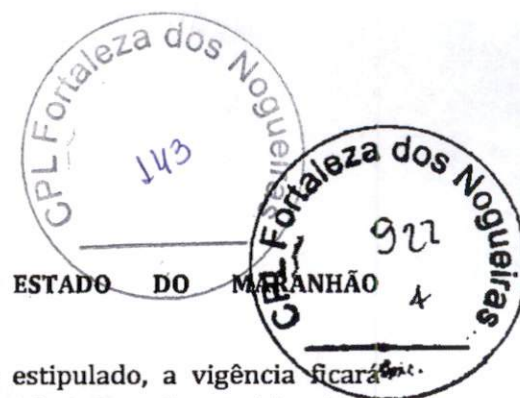
11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.1.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Programa Atividade:

15.452.0506.2021.0000 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



Prefeitura
Fortaleza
dos Nogueiras
GOVERNANDO.COM O POVO



ESTADO DO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLAUSULA DÉCIMA QUITA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

17. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de BALSAS- MA. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

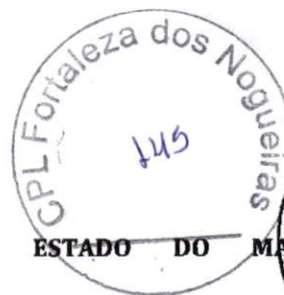
Fortaleza dos Nogueiras/MA, 18 de abril de 2024.

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovidia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



Prefeitura
Fortaleza
dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS



ESTADO DO MARANHÃO

Luiz Natán Coelho dos Santos

Prefeito Municipal

Neurivan Pinheiro dos Santos
Sec. Mun. de Adm. Planej.
e Finanças
Decreto nº 001/2021

Neurivan Pinheiro dos Santos

Secretário (a) Municipal de Adm. Planejamento e Finanças

Decreto 001/2021

Alex de Souza Santana

Fiscal de Contrato

Decreto 008/2023

A B A MACEDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

CNPJ nº 19.701.865/0001-03

Empresa Contratada

Ana Beatriz Arruda Macêdo Martins

CPF nº 055.026.763-82

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF: 058 / 578 / 173 - 74

Nome:

CPF: 060 / 153 / 513 - 42



de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa Atividade:

10.122.1004.2041.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE SAÚDE - SEMUS;
10.301.0017.2073.0000 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO BÁSICO.
(PAB, ACS, PSF, NASF, FB, SB OUTROS);
10.301.0203.2043.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA
EM SAÚDE;

10.302.0210.2074.0000- MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DE ALTA E
MÉDIA COMPLEXIDADE E ESPECIALIZADA;

10.302.1315.1035.0000 - AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 - FMS;

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

VALOR: R\$ 34.505,35 (trinta e quatro mil, quinhentos e cinco
reais e trinta e cinco centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem
como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº**
017/2023, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993
e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A
proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato
ASSINATURAS: André Rodrigues França (Contratante) e Raimundo
Gomes Maia Neto (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA

Código identificador: 1bf02d6b62a4c308093b5b0427ac50db

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 163/2024.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 163/2024.

RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. PARTES:

Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria
Municipal **Administração Planejamento e Finanças** e a empresa **A**
B A MACEDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ nº
19.701.865/0001-03. **DO OBJETO:** Contratação de empresa para
o fornecimento de materiais de iluminação pública para atender
as necessidades da Prefeitura municipal de Fortaleza dos
Nogueiras - MA e suas unidades administrativas. **DATA DA**
ASSINATURA: 17 de abril de 2024. **PRazo DE VIGENCIA:** O presente
contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até
31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa Atividade:

15.452.0506.2021.0000 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO
PÚBLICA;

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

VALOR: R\$ 224.447,65 (duzentos e vinte quatro mil,
quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco
centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a
licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2024**, e rege-se
pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações
posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços
apresentada passa a integrar este contrato. **ASSINATURAS:** Neurivan
Pinheiro dos Santos (Contratante) e Ana Beatriz Arruda Macêdo
Martins (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA

Código identificador: 07341e30e970b3b44d74ecbbd049ce4e

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 164/2024.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.**

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 164/2024.

RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. PARTES:

Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria
Municipal **Administração Planejamento e Finanças** e a empresa
CH3 COMÉRCIO E NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº
43.684.445/0001-40. **DO OBJETO:** Contratação de empresa para
o fornecimento de materiais de iluminação pública para atender
as necessidades da Prefeitura municipal de Fortaleza dos
Nogueiras - MA e suas unidades administrativas. **DATA DA**
ASSINATURA: 17 de abril de 2024. **PRazo DE VIGENCIA:** O presente
contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até
31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa Atividade:

15.452.0506.2021.0000 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO
PÚBLICA;

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

VALOR: R\$ 29.250,00 (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta
reais). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação
na modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2024**, e rege-se pelas
disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e
pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada
passa a integrar este contrato. **ASSINATURAS:** Neurivan Pinheiro
dos Santos (Contratante) e Gabriel Ruan Ferrão Chaves
(Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 5b873c74b86fa0ed0e7f8ff2b4ef1ec4

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 165/2024.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.**

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 165/2024.

RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. PARTES:

Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria
Municipal **Administração Planejamento e Finanças** e a empresa **EREMASTER**
DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ
nº 37.278.673/0001-18. **DO OBJETO:** Contratação de empresa para o
fornecimento de materiais de iluminação pública para atender as
necessidades da Prefeitura municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e
suas unidades administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de abril de
2024. **PRazo DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de
sua assinatura e vigorará até 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa Atividade:

15.452.0506.2021.0000 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO
PÚBLICA;

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

VALOR: R\$ 5.535,00 (cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais). **BASE**
LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade
Pregão Eletrônico nº 002/2024, e rege-se pelas disposições expressas
na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de
direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este
contrato. **ASSINATURAS:** Neurivan Pinheiro dos Santos (Contratante) e
Eliane Jagueski Arcego (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: b1e6e18bf6b55cf2afa16904f850b7ed

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 166/2024.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.**

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 166/2024.



GLOBAL DA LOCAÇÃO: O pagamento será de R\$ 57.400,00 (CINQUENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS). Neurivan Pinheiro dos Santos, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças. Fortaleza dos Nogueiras/MA, 18 de abril de 2024. Neurivan Pinheiro dos Santos, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: d51ebd983e9aafa005a67c0275426852

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
007/2024-PMFN. PROCESSO ADMINISTRATIVO 00.018/2024-
PMFN.**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
007/2024-PMFN. Processo Administrativo 00.018/2024-PMFN. DO
OBJETO:** Contratação direta de empresa especializada para
fornecimento e serviços de manutenção de bombas e bicos injetores
para atender a frota de veículos do município de Fortaleza dos
Nogueiras/MA. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS
NOGUEIRAS, CNPJ: 06.080.394/0001-11, com sede na Rua Ovídia
Nogueira, nº 22, Bairro Girassol, Fortaleza dos Nogueiras/MA, CEP
65.805-000. **CONTRATADO:** FRANCA DIESEL LTDA, CNPJ nº
22.824.034/0001-33 - endereço à Rua 13, nº 525, Bairro São Félix,
Balsas/MA, CEP: 65.800-000. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
3.3.90.39.00 e 3.3.90.30.00.00 - **VALOR:** R\$ 57.400,00
(CINQUENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS). **BASE LEGAL:**
Lei n. 14.133/2021, atualizada pelo Decreto nº 11.871 de 29 de
dezembro de 2023. **AUTORIZAÇÃO:** Autorizo a presente
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Publique-se, para a
ciência dos interessados. Fortaleza dos Nogueiras/MA, 18 de abril de
2024. Luiz Natan Coelho dos Santos, Prefeito Municipal de
Fortaleza dos Nogueiras/MA.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: e1da2e17e99e0deffaa4861922fb066d

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
008/2024-PMFN. PROCESSO ADMINISTRATIVO 00.019/2024-
PMFN.**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
008/2024-PMFN. Processo Administrativo 00.019/2024-PMFN. DO
OBJETO:** Contratação direta de empresa especializada para prestação
de serviços de manutenção e reparos hidráulicos e fornecimento de
peças para atender a frota de veículos do município de Fortaleza dos
Nogueiras/MA. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS
NOGUEIRAS, CNPJ: 06.080.394/0001-11, com sede na Rua Ovídia
Nogueira, nº 22, Bairro Girassol, Fortaleza dos Nogueiras/MA, CEP
65.805-000. **CONTRATADA:** HIDRÁULICA BALSAS COMERCIO E
SERVIÇOS LTD, inscrita no CNPJ nº 46.466.172/000156 - endereço
à Rua Joaci Barbosa, nº 22, Bairro Santo Amaro, Balsas/MA, CEP:
65.800-000. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.39.00 e
3.3.90.30.00.00 - **VALOR:** R\$ 54.320,00 (CINQUENTA E QUATRO
MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS). **BASE LEGAL** Lei n. 14.133/2021,
atualizada pelo Decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023.
AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO.** Publique-se, para a ciência dos interessados. Fortaleza dos
Nogueiras/MA, 18 de abril de 2024. Luiz Natan Coelho dos Santos,
Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: a9eff5db1b06e4b9dbf00b78d8bd023d

RETIFICAÇÃO: CONTRATO Nº 163/2024, 164/2024, 165/2024,

166/2024, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.

Retificação.

O presidente da comissão permanente de licitação CPL, por meio de
suas atribuições legais, RETIFICA a publicação no DOM, edição nº 3332
ano 2024, São Luís, 18 de abril de 2024, página 912, Extraço de
Contrato resenha do contrato nº 163/2024, 164/2024, 165/2024,
166/2024, resultante do pregão eletrônico nº 002/2024,
onde se lê:
data da assinatura: 17 de abril 2024;
leia-se:
data da assinatura: 18 de abril 2024;
fortaleza dos nogueiras 18 de abril de 2023;

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 5240d5b88d99a383d76ecb9e611cd597

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE 25% AO CONTRATO Nº 07/2024
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER - MA**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE 25% AO CONTRATO Nº 07/2024 DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER - MA. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 07/2023. MODALIDADE PREGÃO-ELETRÔNICO Nº
06/2023.**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE 25% AO CONTRATO Nº 07/2023,
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR
ARCHER - MA, ATRAVÉS DO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E A EMPRESA F. J.
RODRIGUES DE SOUSA-ME, INSCRITO NO CNPJ Nº 13.065.154/0001-03.
OBJETO:** ADITAR A CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO Nº 07/2024,
FIRMADO EM 04/01/2024, ACRESCENTANDO 25% AO VALOR PRINCIPAL.
DATA DE ASSINATURA: 16/04/2024. **SIGNATÁRIOS:** PELO
CONTRATANTE, O SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, JAKSON VALÉRIO DE
SOUSA OLIVEIRA, E PELO CONTRATADO, O SR. FRANCISCO JALCIONE
RODRIGUES DE SOUSA.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: bf6a07f382246768f70f0853b3f964db

**TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO .PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 42/2023 - PREGÃO-ELETRÔNICO Nº 25/2023**

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Administrativo nº 42/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 25/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços
especializados de digitalização e gerenciamento de documentos
pertencentes ao acervo da Prefeitura Municipal de Governador
Archer/MA.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO,**
no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação,
Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores;
Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro
procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de
ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos
do art. 49 da Lei nº 8666/93.
Considerando que na hipótese do Processo Licitação em destaque -
Pregão Eletrônico nº 25/2023 - CPL/PMGA, em razão da convivência





PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

ESTADO DO MARANHÃO



CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo nº 00.006/2024)
Pregão Eletrônico 002/2024 - SRP
CONTRATO Nº 164/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
164/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA FORTALEZA DOS NOGUEIRAS,
POR INTERMÉDIO DO (A) SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E FINANÇAS E CH3
COMÉRCIO E NEGOCIOS LTDA.

O MUNICIPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, localizada a Rua Ovídia Nogueira, nº 22 - Girassol, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representado pelo Srº **Luiz Natan Coelho do Santos**, inscrito no CPF nº 279.656.433-91 e RG nº 1107806 SSP/MA, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, nº 883, bairro Área Avançada - CEP: 65805-000, **Fortaleza dos Nogueiras/MA** e pela Secretaria Municipal de **ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representada pelo (a) Secretário(a) Municipal de Administração Planejamento e Finanças, o(a) Srº(a) **Neurivan Pinheiro dos Santos**, inscrito(a) no CPF nº 280.372.193-72 e RG nº 0212935320022 SESP/MA, residente e domiciliado(a) na rua 04 de maio, nº 68, bairro área Avançada, Fortaleza dos Nogueiras/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **CH3 COMÉRCIO E NEGOCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.684.445/0001-40, sediada na Quadra CRS 516 Bloco B, 69, PAVMT001 PARTE C0360. CEP: 70381-525. ASA SUL, BRASÍLIA/DF, neste ato representada pelo(a) Srº(a) **Gabriel Ruan Ferrão Chaves**, inscrito(a) no CPF nº 012.141.751-47 e RG nº 06468601804, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 00.006/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de iluminação pública para atender as necessidades da Prefeitura municipal

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



Prefeitura
Fortaleza
dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



ESTADO DO

PARANHÃO A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas unidades administrativas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. MÉDIO	V. TOTAL
47	Luminária LED 100 W completa	UND.	150	R\$ 195,00	R\$ 29.250,00
VALOR TOTAL					R\$ 29.250,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLAUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 18/04/2024 contados do(a) 31/12/2024, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLAUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLAUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLAUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 29.250,00** (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta reais).

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



Prefeitura
Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



ESTADO DO MARANHÃO 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento em anexo ao processo.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



Prefeitura
Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



ESTÁDO DO MARANHÃO,

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



Prefeitura
Fortaleza
dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



Prefeitura
Fortaleza
dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLAUSULA DECIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução

11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

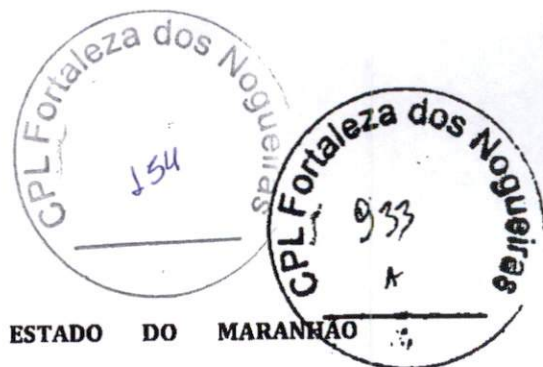
i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



Prefeitura
Fortaleza
dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.1.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Programa Atividade:

15.452.0506.2021.0000 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLAUSULA DÉCIMA QUITA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

17. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de BALSAS- MA. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 18 de abril de 2024.

Luiz Natan Coelho dos Santos
Prefeito Municipal

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA

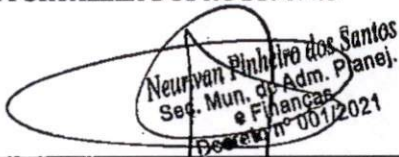


Prefeitura
Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS



Neurivan Pinheiro dos Santos
Sec. Mun. de Adm. Planej.
e Finanças
Decreto nº 001/2021

Neurivan Pinheiro dos Santos
Secretário (a) Municipal de Adm. Planejamento e Finanças
Decreto 001/2021

Anontona

Alex de Souza Santana
Fiscal de Contrato
Decreto 008/2023

CH3

COMERCIO E
NEGOCIOS

Assinado de forma
digital por CH3
COMERCIO E NEGOCIOS
Dados: 2024.04.18
11:49:37 -03'00'

CH3 COMÉRCIO E NEGOCIOS LTDA

CNPJ nº 43.684.445/0001-40

Empresa Contratada

Gabriel Ruan Ferrão Chaves

CPF nº 012.141.751-47

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: *[Signature]*

CPF: *040/153/513-42*

Nome: *[Signature]*

CPF: *058/548/173-74*

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA

[Signature]



de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa Atividade:

10.122.1004.2041.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE SAÚDE - SEMUS;
10.301.0017.2073.0000 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO BÁSICO.
(PAB, ACS, PSF, NASF, FB, SB OUTROS);
10.301.0203.2043.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA
EM SAÚDE;
10.302.0210.2074.0000- MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DE ALTA E
MÉDIA COMPLEXIDADE E ESPECIALIZADA;
10.302.1315.1035.0000 - AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 - FMS;

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

VALOR: R\$ 34.505,35 (trinta e quatro mil, quinhentos e cinco reais e trinta e cinco centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 017/2023**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS:** André Rodrigues França (Contratante) e Raimundo Gomes Maia Neto (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 1bf02d6b62a4c308093b6b0427ac50db

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 163/2024.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 163/2024.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. PARTES:** Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal Administração Planejamento e Finanças e a empresa **A B A MACEDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, inscrita no CNPJ nº 19.701.865/0001-03. **DO OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de iluminação pública para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas unidades administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de abril de 2024. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa Atividade:

15.452.0506.2021.0000 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

VALOR: R\$ 224.447,65 (duzentos e vinte quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2024**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS:** Neurivan Pinheiro dos Santos (Contratante) e Ana Beatriz Arruda Macêdo Martins (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 07341e30e970b3b44d74ecbbd049ce4e

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 164/2024.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 164/2024.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. PARTES:**

Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal Administração Planejamento e Finanças e a empresa **CH3 COMÉRCIO E NEGÓCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.684.445/0001-40. **DO OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de iluminação pública para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas unidades administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de abril de 2024. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa Atividade:

15.452.0506.2021.0000 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

VALOR: R\$ 29.250,00 (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta reais). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2024**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS:** Neurivan Pinheiro dos Santos (Contratante) e Gabriel Ruan Ferrão Chaves (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 5b873c74b86fa0ed0e7f8ff2b4ef1ec4

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 165/2024.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.**

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 165/2024.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. PARTES:** Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal Administração Planejamento e Finanças e a empresa **EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.278.673/0001-18. **DO OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de iluminação pública para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas unidades administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de abril de 2024. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa Atividade:

15.452.0506.2021.0000 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

VALOR: R\$ 5.535,00 (cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2024**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS:** Neurivan Pinheiro dos Santos (Contratante) e Eliane Jaguskeski Arcego (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: b1e6e18bf6b55cf2afa16904f850b7ed

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 166/2024.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.**

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 166/2024.



GLOBAL DA LOCAÇÃO: O pagamento será de R\$ 57.400,00 (CINQUENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS). Neurivan Pinheiro dos Santos, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Fortaleza dos Nogueiras/MA, 18 de abril de 2024. Neurivan Pinheiro dos Santos, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: d51ebd983e9aafa005a67c0275426852

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
007/2024-PMFN. PROCESSO ADMINISTRATIVO 00.018/2024-
PMFN.**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
007/2024-PMFN. Processo Administrativo 00.018/2024-PMFN. DO
OBJETO:** Contratação direta de empresa especializada para
fornecimento e serviços de manutenção de bombas e bicos injetores
para atender a frota de veículos do município de Fortaleza dos
Nogueiras/MA. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS
NOGUEIRAS, CNPJ: 06.080.394/0001-11, com sede na Rua Ovídia
Nogueira, nº 22, Bairro Girassol, Fortaleza dos Nogueiras/MA, CEP
65.805-000. **CONTRATADO:** FRANCA DIESEL LTDA, CNPJ nº
22.824.034/0001-33 - endereço à Rua 13, nº 525, Bairro São Félix,
Balsas/MA, CEP: 65.800-000. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
3.3.90.39.00 e 3.3.90.30.00.00 - **VALOR: R\$ 57.400,00**
(CINQUENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS). **BASE LEGAL:**
Lei n. 14.133/2021, atualizada pelo Decreto nº 11.871 de 29 de
dezembro de 2023. **AUTORIZAÇÃO:** Autorizo a presente
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Publique-se, para a
ciência dos interessados. Fortaleza dos Nogueiras/MA, 18 de abril de
2024: **Luiz Natan Coelho dos Santos, Prefeito Municipal de
Fortaleza dos Nogueiras/MA.**

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: e1da2e17e99e0deffaa4861922fb066d

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
008/2024-PMFN. PROCESSO ADMINISTRATIVO 00.019/2024-
PMFN.**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
008/2024-PMFN. Processo Administrativo 00.019/2024-PMFN. DO
OBJETO:** Contratação direta de empresa especializada para prestação
de serviços de manutenção e reparos hidráulicos e fornecimento de
peças para atender a frota de veículos do município de Fortaleza dos
Nogueiras/MA. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS
NOGUEIRAS, CNPJ: 06.080.394/0001-11, com sede na Rua Ovídia
Nogueira, nº 22, Bairro Girassol, Fortaleza dos Nogueiras/MA, CEP
65.805-000. **CONTRATADA:** HIDRÁULICA BALSAS COMERCIO E
SERVIÇOS LTD, inscrita no CNPJ nº 46.466.172/000156 - endereço
à Rua Joaci Barbosa, nº 22, Bairro Santo Amaro, Balsas/MA, CEP:
65.800-000. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.39.00 e
3.3.90.30.00.00 - **VALOR: R\$ 54.320,00 (CINQUENTA E QUATRO
MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS).** **BASE LEGAL** Lei n. 14.133/2021,
atualizada pelo Decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023.
AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO.** Publique-se, para a ciência dos interessados. Fortaleza dos
Nogueiras/MA, 18 de abril de 2024. **Luiz Natan Coelho dos Santos,
Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA.**

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: a9eff5db1b06e4b9dbf00678d8bd023d

RATIFICAÇÃO: CONTRATO Nº 163/2024, 164/2024, 165/2024,

166/2024, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.

Retificação.

O presidente da comissão permanente de licitação CPL, por meio de
suas atribuições legais, RETIFICA a publicação no DOM, edição nº 3322
ano 2024, São Luís, 18 de abril de 2024, página 71, extrato de
Contrato resenha do contrato nº 163/2024, 164/2024, 165/2024,
166/2024, resultante do pregão eletrônico nº 002/2024
onde se lê:
data da assinatura: 17 de abril 2024;
leia-se:
data da assinatura: 18 de abril 2024;
fortaleza dos noqueiras 18 de abril de 2023.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 5240d5b88d99a383d76ecb9e611cd597

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE 25% AO CONTRATO Nº 07/2024
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER - MA**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE 25% AO CONTRATO Nº 07/2024 DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER - MA. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 07/2023. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº
06/2023.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE 25% AO CONTRATO Nº 07/2023,
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR
ARCHER - MA, ATRAVÉS DO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E A EMPRESA F. J.
RODRIGUES DE SOUSA-ME, INSCRITO NO CNPJ Nº 13.065.154/0001-03.
OBJETO: ADITAR A CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO Nº 07/2024,
FIRMADO EM 04/01/2024, ACRESCENTANDO 25% AO VALOR PRINCIPAL.
DATA DE ASSINATURA: 16/04/2024. SIGNATÁRIOS: PELO
CONTRATANTE, O SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, JAKSON VALÉRIO DE
SOUSA OLIVEIRA, E PELO CONTRATADO, O SR. FRANCISCO JALCIONE
RODRIGUES DE SOUSA.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: bf6a07f382246768f70f0853b3f964db

**TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO .PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 42/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023**

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Administrativo nº 42/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 25/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços
especializados de digitalização e gerenciamento de documentos
pertencentes ao acervo da Prefeitura Municipal de Governador
Archer/MA.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO,**
no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação,
Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores;
Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro
procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de
ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos
do art. 49 da Lei nº 8666/93.
Considerando que na hipótese do Processo Licitatório em destaque -
Pregão Eletrônico nº 25/2023 - CPL/PMGA, em razão da convivência



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo nº 00.006/2024)
Pregão Eletrônico 002/2024 - SRP
CONTRATO Nº 165/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
165/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA FORTALEZA DOS NOGUEIRAS,
POR INTERMÉDIO DO (A) SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E FINANÇAS E
EREMASTER DISTRIBUIDORA DE
FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA.

O MUNICIPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, localizada a Rua Ovídia Nogueira, nº 22 - Girassol, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representado pelo Srº **Luiz Natan Coelho do Santos**, inscrito no CPF nº 279.656.433-91 e RG nº 1107806 SSP/MA, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, nº 883, bairro Área Avançada - CEP: 65805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA e pela Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representada pelo (a) Secretário(a) Municipal de Administração Planejamento e Finanças, o(a) Srº(a) **Neurivan Pinheiro dos Santos**, inscrito(a) no CPF nº 280.372.193-72 e RG nº 0212935320022 SESP/MA, residente e domiciliado(a) na rua 04 de maio, nº 68, bairro área Avançada, Fortaleza dos Nogueiras/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.278.673/0001-18, sediada na Rua Jorge da Silva, número 38, bairro / distrito São Cristóvão, município ERECHIM - RS, CEP 99709-369, neste ato representada pelo(a) Srº(a) **Eliane Jagueski Arcego**, inscrito(a) no CPF nº 834.611.670-53 e RG nº 5089023369 SJS/RS, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 00.006/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



Prefeitura
Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



ESTADO DO **MADANHÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

1. CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de iluminação pública para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas unidades administrativas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. MÉDIO	V. TOTAL
13	Cabo Multiplexado Duplex 10mm	MT	500	R\$ 3,93	R\$ 1.965,00
18	CABO PP 2 X 6.0 MM	MT	200	R\$ 17,85	R\$ 3.570,00
VALOR TOTAL					R\$ 5.535,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLAUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 18/04/2024 contados do(a) 31/12/2024, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLAUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termô de Referência, anexo a este Contrato.

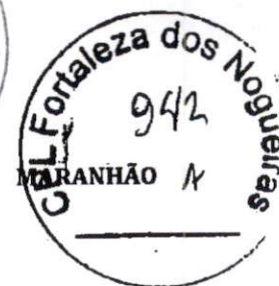
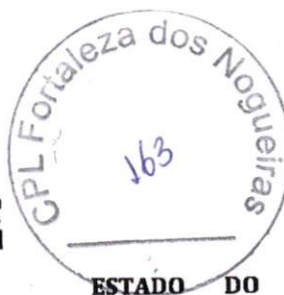
4. CLAUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



Prefeitura
Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

5. CLAUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92. V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 5.535,00** (cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLAUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92. V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLAUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92. V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento em anexo ao processo.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92. X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



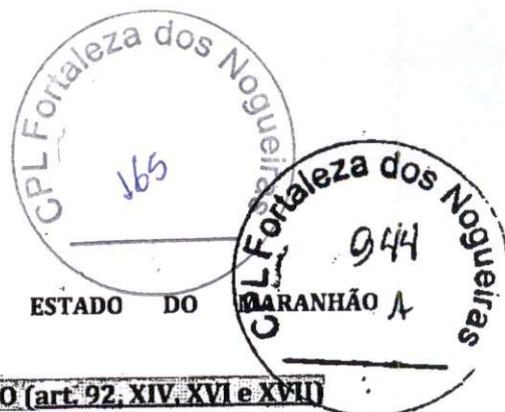
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Prefeitura
Fortaleza
dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



Prefeitura
Fortaleza
dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



Prefeitura
Fortaleza
dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.1.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Programa Atividade:

15.432.0506.2021.0000 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de BALSAS- MA. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 18 de abril de 2024.

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



Prefeitura
Fortaleza
dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

ESTADO DO

MARANHÃO

Luiz Natan Coelho dos Santos

Prefeito Municipal

Neurivan Pinheiro dos Santos
Sec. Mun. de Adm. Planej.
e Finanças
Decreto nº 001/2021

Neurivan Pinheiro dos Santos

Secretário (a) Municipal de Adm. Planejamento e Finanças

Decreto 001/2021

Alex de Souza Santana

Fiscal de Contrato

Decreto 008/2023

ELIANE JAGUESKI
ARCEGO:

83461167053

Assinado digitalmente por ELIANE JAGUESKI ARCEGO:
83461167053
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC SERASA RFB,
OU=74072133000100, OU=PRESENCIAL, CN=ELIANE
JAGUESKI ARCEGO:83461167053
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.04.18 15:00:54-03'00"
Form PDF Reader Versão: 11.2.2

EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA

CNPJ nº 37.278.673/0001-18

Empresa Contratada

Eliane Jagueski Arcego

CPF nº 834.611.670-53

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF: 058 / 548 / 173 - 74

Nome:

CPF: 040 / 153 / 573 - 42

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa Atividade:

10.122.1004.2041.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE SAÚDE - SEMUS;
10.301.0017.2073.0000 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO BÁSICO.
(PAB, ACS, PSF, NASF, FB, SB OUTROS);
10.301.0203.2043.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA
EM SAÚDE;
10.302.0210.2074.0000- MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DE ALTA E
MÉDIA COMPLEXIDADE E ESPECIALIZADA;
10.302.1315.1035.0000 - AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 - FMS;

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

VALOR: R\$ 34.505,35 (trinta e quatro mil, quinhentos e cinco reais e trinta e cinco centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 017/2023**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: André Rodrigues França** (Contratante) e **Raimundo Gomes Maia Neto** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 1bf02d6b62a4c308093b6b0427ac50db

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 163/2024.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 163/2024.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. PARTES:** Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal **Administração Planejamento e Finanças** e a empresa **A B A MACEDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, inscrita no CNPJ nº 19.701.865/0001-03. **DO OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de iluminação pública para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas unidades administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de abril de 2024. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa Atividade:

15.452.0506.2021.0000 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

VALOR: R\$ 224.447,65 (duzentos e vinte quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2024**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Neurivan Pinheiro dos Santos** (Contratante) e **Ana Beatriz Arruda Macêdo Martins** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 07341e30e970b3b44d74ecbbd049ce4e

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 164/2024.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.**

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 164/2024.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. PARTES:**

Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal **Administração Planejamento e Finanças** e a empresa **CH3 COMÉRCIO E NEGÓCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.684.445/0001-40. **DO OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de iluminação pública para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas unidades administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de abril de 2024. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa Atividade:

15.452.0506.2021.0000 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

VALOR: R\$ 29.250,00 (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta reais). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2024**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Neurivan Pinheiro dos Santos** (Contratante) e **Gabriel Ruan Ferrão Chaves** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 5b873c74b86fa0ed0e78ff2b4ef1ec4

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 165/2024.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.**

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 165/2024.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. PARTES:** Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal **Administração Planejamento e Finanças** e a empresa **EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.278.673/0001-18. **DO OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de iluminação pública para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas unidades administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de abril de 2024. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa Atividade:

15.452.0506.2021.0000 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

VALOR: R\$ 5.535,00 (cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2024**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Neurivan Pinheiro dos Santos** (Contratante) e **Eliane Jagueski Arcego** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: b1e6e18bf6b55cf2afa16904f850b7ed

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 166/2024.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.**

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 166/2024.



GLOBAL DA LOCAÇÃO: O pagamento será de R\$ 57.400,00 (CINQUENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS). Neurivan Pinheiro dos Santos, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças. Fortaleza dos Nogueiras/MA, 18 de abril de 2024. Neurivan Pinheiro dos Santos, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: d51ebd983e9aafa005a67c0275426852

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
007/2024-PMFN. PROCESSO ADMINISTRATIVO 00.018/2024-
PMFN.**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
007/2024-PMFN. Processo Administrativo 00.018/2024-PMFN. DO
OBJETO:** Contratação direta de empresa especializada para
fornecimento e serviços de manutenção de bombas e bicos injetores
para atender a frota de veículos do município de Fortaleza dos
Nogueiras/MA. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS
NOGUEIRAS, CNPJ: 06.080.394/0001-11, com sede na Rua Ovídia
Nogueira, nº 22, Bairro Girassol, Fortaleza dos Nogueiras/MA, CEP
65.805-000, **CONTRATADO:** FRANCA DIESEL LTDA, CNPJ nº
22.824.034/0001-33 - endereço à Rua 13, nº 525, Bairro São Félix,
Balsas/MA, CEP: 65.800-000. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
3.3.90.39.00 e 3.3.90.30.00.00 - **VALOR:** R\$ 57.400,00
(CINQUENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS). **BASE LEGAL:**
Lei n. 14.133/2021, atualizada pelo Decreto nº 11.871 de 29 de
dezembro de 2023. **AUTORIZAÇÃO:** Autorizo a presente
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Publique-se, para a
ciência dos Interessados. Fortaleza dos Nogueiras/MA, 18 de abril de
2024. Luiz Natan Coelho dos Santos, Prefeito Municipal de
Fortaleza dos Nogueiras/MA.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: e1da2e17e99e0deffaa4861922fb066d

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
008/2024-PMFN. PROCESSO ADMINISTRATIVO 00.019/2024-
PMFN.**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
008/2024-PMFN. Processo Administrativo 00.019/2024-PMFN. DO
OBJETO:** Contratação direta de empresa especializada para prestação
de serviços de manutenção e reparos hidráulicos e fornecimento de
peças para atender a frota de veículos do município de Fortaleza dos
Nogueiras/MA. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS
NOGUEIRAS, CNPJ: 06.080.394/0001-11, com sede na Rua Ovídia
Nogueira, nº 22, Bairro Girassol, Fortaleza dos Nogueiras/MA, CEP
65.805-000, **CONTRATADA:** HIDRÁULICA BALSAS COMERCIO E
SERVIÇOS LTD, inscrita no CNPJ nº 46.466.172/000156 - endereço
à Rua Joaci Barbosa, nº 22, Bairro Santo Amaro, Balsas/MA, CEP:
65.800-000. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.39.00 e
3.3.90.30.00.00 - **VALOR:** R\$ 54.320,00 (CINQUENTA E QUATRO
MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS). **BASE LEGAL** Lei n. 14.133/2021,
atualizada pelo Decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023.
AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO.** Publique-se, para a ciência dos Interessados. Fortaleza dos
Nogueiras/MA, 18 de abril de 2024. Luiz Natan Coelho dos Santos,
Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: a9eff5db1b06e4b9dbf00b78db8b023d

RETIFICAÇÃO, CONTRATO Nº 163/2024, 164/2024, 165/2024,

166/2024, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.

Retificação.

O presidente da comissão permanente de licitação CPL, por meio de
suas atribuições legais, RETIFICA a publicação no DOM, edição nº 3332
ano 2024, São Luís, 18 de abril de 2024, página 71-72, Extrato de
Contrato resenha do contrato nº 163/2024 164/2024, 165/2024,
166/2024, resultante do pregão eletrônico nº 002/2024
onde se lê:
data da assinatura: 17 de abril de 2024;
leia-se:
data da assinatura: 18 de abril de 2024;
fortaleza dos nogueiras 18 de abril de 2023.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 5240d5b88d99a383d76ecb9e611cd597

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE 25% AO CONTRATO Nº 07/2024
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER - MA**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE 25% AO CONTRATO Nº 07/2024 DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER - MA. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 07/2023. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
06/2023.**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE 25% AO CONTRATO Nº 07/2023,
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR
ARCHER - MA, ATRAVÉS DO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E A EMPRESA F. J.
RODRIGUES DE SOUSA-ME, INSCRITO NO CNPJ Nº 13.065.154/0001-03.
OBJETO:** ADITAR A CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO Nº 07/2024,
FIRMADO EM 04/01/2024, ACRESCENTANDO 25% AO VALOR PRINCIPAL.
DATA DE ASSINATURA: 16/04/2024. **SIGNATÁRIOS:** PELO
CONTRATANTE, O SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, JAKSON VALÉRIO DE
SOUSA OLIVEIRA, E PELO CONTRATADO, O SR. FRANCISCO JALCIONE
RODRIGUES DE SOUSA.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: bf6a07f382246768f70f0853b3f964db

**TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO .PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 42/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023**

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Administrativo nº 42/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 25/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços
especializados de digitalização e gerenciamento de documentos
pertencentes ao acervo da Prefeitura Municipal de Governador
Archer/MA.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO,**
no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação,
Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores;
Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro
procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de
ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos
do art. 49 da Lei nº 8666/93.
Considerando que na hipótese do Processo Licitatório em destaque -
Pregão Eletrônico nº 25/2023 - CPL/PMGA, em razão da convivência



Prefeitura
Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



ESTADO DO

PARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

{Processo Administrativo nº 00.006/2024}
Pregão Eletrônico 002/2024 - SRP
CONTRATO Nº 166/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
166/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA FORTALEZA DOS NOGUEIRAS,
POR INTERMÉDIO DO (A) SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E FINANÇAS E J V DA
SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

O MUNICIPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, localizada a Rua Ovídia Nogueira, nº 22 - Girassol, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representado pelo Srº **Luiz Natan Coelho do Santos**, inscrito no CPF nº 279.656.433-91 e RG nº 1107806 SSP/MA, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, nº 883, bairro Área Avançada - CEP: 65805-000, **Fortaleza dos Nogueiras/MA** e pela Secretaria Municipal de **ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representada pelo (a) Secretário(a) Municipal de Administração Planejamento e Finanças, o(a) Srº(a) **Neurivan Pinheiro dos Santos**, inscrito(a) no CPF nº 280.372.193-72 e RG nº 0212935320022 SESP/MA, residente e domiciliado(a) na rua 04 de maio, nº 68, bairro área Avançada, Fortaleza dos Nogueiras/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **J.V. DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES**, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 11.454.699/0001-86, sediado (a) na Av. Canaã, nº 126 A, Centro, CEP 65.878-000, em São Pedro dos Crentes/MA, neste ato representada pelo(a) Srº(a) **Josafan Vieira da Silva**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.462.487 SSP-MA, e CPF nº 475.178.833-72, doravante designada simplesmente "**CONTRATADA**", conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 00.006/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



Prefeitura
Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de iluminação pública para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas unidades administrativas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. MÉDIO	V. TOTAL
4	Alicate amperímetro Display digital, com True RMS, Indicador de bateria baixa, tensão máxima da corrente alternada: 600V, atinge uma tensão máxima de corrente contínua de 600V, frequência máxima de 600Hz, resistência máxima de 2M, trabalha com 2 baterias AA.	UND.	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
5	ARMAÇÃO MONOFÁSICA DE 1 ELEMENTO COM ISOLADOR	UND.	75	R\$ 15,00	R\$ 1.125,00
7	Base Fixação relé fotoelétrico	UND.	500	R\$ 11,40	R\$ 5.700,00
10	BRAÇO P/ LUMINÁRIA RETO 1.00MTX3/4"	UND.	100	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00
12	Cabo Alumínio CA # 4 AWG	MT	200	R\$ 32,00	R\$ 6.400,00
15	CABO PP 2 X 1.0 MM	MT	300	R\$ 4,20	R\$ 1.260,00
16	CABO PP 2 X 2,5 MM	MT	300	R\$ 6,35	R\$ 1.905,00
19	CABO PP 4 X 6.0 MM	MT	200	R\$ 26,50	R\$ 5.300,00
20	Cabo Sil Flexível 2,5mm ²	MT	1000	R\$ 1,60	R\$ 1.600,00
25	Conector Bronze p/Haste Aço cobreado: 16mm ²	UND.	20	R\$ 18,50	R\$ 370,00
28	Conector Perfurante 10mm	UND.	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
35	Disjuntor "Quick-Lag": Bipolar 50A	UND.	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00
38	Fita isolante em alta fusão	UND.	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
43	Lâmpadas de Led: 30 W	UND.	400	R\$ 32,00	R\$ 12.800,00
45	Lâmpadas de Led: 50 W	UND.	500	R\$ 54,50	R\$ 27.250,00
46	Lâmpadas de Led: 60 W	UND.	500	R\$ 96,00	R\$ 48.000,00
50	Luminária Pública Simples - E-27 (Bacia)	UND.	200	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00
55	Parafuso de máquina galv. 16 x 300 mm	UND.	200	R\$ 104,00	R\$ 20.800,00
59	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 06 DISJUNTOR	UND.	40	R\$ 75,00	R\$ 3.000,00
61	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DISJUN	UND.	40	R\$ 190,00	R\$ 7.600,00
63	RELÉ FOTOR-ELÉTRICO "NF"	UND.	1000	R\$ 26,50	R\$ 26.500,00
66	Vara de Manobra com lança com capa	UND.	2	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00
VALOR TOTAL					R\$ 192.710,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



Prefeitura
Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLAUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 18/04/2024 contados do(a) 31/12/2024, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLAUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLAUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLAUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 192.710,00 (cento e noventa e dois mil, setecentos e dez reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLAUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



Prefeitura
Fortaleza
dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

7. CLAUSULA SETIMA- REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento em anexo ao processo.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLAUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)



Prefeitura
Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

Não haverá exigência de garantia contratual da execução

11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



Prefeitura
Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



ESTADO DO MARANHÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

a. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA

Jardim



Prefeitura
Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



ESTADO DO MARANHÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



Prefeitura
Fortaleza
dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



ESTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.1.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Programa Atividade:

15.452.0506.2021.0000 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLAUSULA DECIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLAUSULA DECIMA QUITA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

17. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de BALSAS- MA. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 18 de abril de 2024.

Luiz Natan Coelho dos Santos

Prefeito Municipal

Neurivan Pinheiro dos Santos

Secretário (a) Municipal de Adm. Planejamento e Finanças

Decreto 001/2021

Alex de Souza Santana

Fiscal de Contrato

Decreto 008/2023



Prefeitura
Fortaleza
dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS



ESTADO DO MARANHÃO



Josafan Vieira da Silva

J.V. DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES

CNPJ sob o nº 11.454.699/0001-86

Empresa Contratada

Josafan Vieira da Silva

CPF nº 475.178.833-72

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: [Assinatura]

CPF: 058 1548 1173 -74

Nome: [Assinatura]

CPF: 040 153 1573 42

[Assinatura]

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA

[Assinatura]



de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa Atividade:

10.122.1004.2041.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE SAÚDE - SEMUS;
10.301.0017.2073.0000 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO BÁSICO.
(PAB, ACS, PSF, NASF, FB, SB OUTROS);
10.301.0203.2043.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE;
10.302.0210.2074.0000- MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE E ESPECIALIZADA;
10.302.1315.1035.0000 - AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 - FMS;

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

VALOR: R\$ 34.505,35 (trinta e quatro mil, quinhentos e cinco reais e trinta e cinco centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 017/2023**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS:** André Rodrigues França (Contratante) e Raimundo Gomes Maia Neto (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA

Código identificador: 1bf02d6b62a4c308093b6b0427ac50db

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 163/2024.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 163/2024.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. PARTES:**

Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal Administração Planejamento e Finanças e a empresa **A B A MACEDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, inscrita no CNPJ nº 19.701.865/0001-03. **DO OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de iluminação pública para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas unidades administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de abril de 2024. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa Atividade:

15.452.0506.2021.0000 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

VALOR: R\$ 224.447,65 (duzentos e vinte quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2024**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS:** Neurivan Pinheiro dos Santos (Contratante) e Ana Beatriz Arruda Macêdo Martins (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA

Código identificador: 07341e30e970b3b44d74ecbbd049ce4e

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 164/2024.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.**

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 164/2024.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. PARTES:**

Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal Administração Planejamento e Finanças e a empresa **CH3 COMÉRCIO E NEGÓCIOS**, inscrita no CNPJ nº 43.684.445/0001-40. **DO OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de iluminação pública para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas unidades administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de abril de 2024. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa Atividade:

15.452.0506.2021.0000 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

VALOR: R\$ 29.250,00 (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta reais). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2024**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS:** Neurivan Pinheiro dos Santos (Contratante) e Gabriel Ruan Ferrão Chaves (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA

Código identificador: 5b873c74b86fa0ed0e7f8ff2b4ef1ec4

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 165/2024.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.**

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 165/2024.

RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. PARTES:

Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal Administração Planejamento e Finanças e a empresa **EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.278.673/0001-18. **DO OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de iluminação pública para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas unidades administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de abril de 2024. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa Atividade:

15.452.0506.2021.0000 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

VALOR: R\$ 5.535,00 (cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2024**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS:** Neurivan Pinheiro dos Santos (Contratante) e Ellane Jaguseski Árcego (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA

Código identificador: b1e6e18bf6b55cf2afa16904f850b7ed

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 166/2024.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.**

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 166/2024.

RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal Administração Planejamento e Finanças e a empresa J.V. DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 11.454.699/0001-86. **DO OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de iluminação pública para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas unidades administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de abril de 2024. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciará-se na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**Programa Atividade:**

15.452.0506.2021.0000 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

VALOR: R\$ 192.710,00 (cento e noventa e dois mil, setecentos e dez reais)). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2024**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS:** Neurivan Pinheiro dos Santos (Contratante) e Josafan Vieira da Silva (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 1ef24b27a85f009d9bfaf632989c6c5a

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS**TERMO DE JULGAMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**

TERMO DE JULGAMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
REFERENCIA: Processo Administrativo nº 120305/2024 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM DATA: 08/04/2024 ABERTURA: 11:00 HORAS **OBJETO:** Prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades das Secretarias Municipais **DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:** A Pregoeira do Município de GONÇALVES DIAS/MA informa aos interessados que após a conclusão da etapa de lances, o qual sagrou-se vencedora a empresa **LOCALIMP SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 19.400.717/0001-59**, onde foi solicitado a proposta readequada e a mesma foi enviada juntamente a composição de custo e ao ser analisada pela equipe de apoio e contabilidade foi constatado que a mesma não consegue prestar os serviços deste edital no valor arrematado acima dos 40% exigido pelo edital, por essa razão a proposta foi **DECLASSIFICADA** e por esse motivo foi convocado a SEGUNDA colocada, a licitante **L S EMPREENDIMENTOS LTDA** para uma negociação e após duas solicitações foi constatado que a mesma não atendeu a nenhuma das solicitações e a mesma foi **DECLASSIFICADA** e convocamos a TERCEIRA colocada para uma nova negociação a licitante **SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, que após análise da proposta foi verificado que está dentro 40% exigido nos conformes do edital e sendo assim aceita, em seguida foi solicitado a habilitação da mesma e após a análise dos documentos apresentados foi constatado que a licitante atendeu todos os requisitos do edital, sendo declarada devidamente **HABILITADA** e vencedora do certame. **DA ABERTURA DE PRAZO RECURSAL:** Diante do julgamento, fica aberto prazo recursal de 03 (três) horas para manifestações de recurso conta o julgamento da habilitação. **DELIBERAÇÕES FINAIS** Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira solicitou a confecção deste termo de julgamento, considerando que demais detalhes de todos o julgamento estarão na ATA DE JULGAMENTO que será gerada pelo sistema. Gonçalves Dias (MA) em 17 de abril de 2024. Maria Edneude Moura Gomes Pregoeira.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO

Código identificador: aff8b1fcaccd5d8259d564b34daa28b0

**TERMO DE JULGAMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**

TERMO DE JULGAMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
REFERENCIA: Processo Administrativo nº 120306/2024 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM DATA: 08/04/2024 ABERTURA: 14:00 HORAS **OBJETO:** Contratação de empresa para a futura e eventual fornecimento de materiais esportivo para atender as necessidades do Município **DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:** A Pregoeira do Município de GONÇALVES DIAS/MA informa aos interessados que após a conclusão da etapa de lances, o qual sagrou-se vencedoras as empresas **COPLANTECH LTDA CNPJ: 40.489.834/0001-27** e **F TERAMO & CIA LTDA CNPJ: 01.672.176/0001-52** onde foi solicitado as propostas readequadas e a após o prazo solicitante apenas a licitante **F. TERAMO & CIA LTDA** enviou a proposta e foi solicitado pela segunda vez a proposta as licitante **COPLANTECH LTDA** e a mesma não atendeu a nenhuma solicitação por essa razão a licitante foi **DECLASSIFICADA** e por esse motivo foi convocado a SEGUNDA colocada a licitante **F. TERAMO & CIA LTDA** onde a a mesma nos enviou dentro do prazo e após análise da proposta foi verificado que a proposta está dentro 40% exigido nos conformes do edital e sendo assim aceita, em seguida foi solicitado a habilitação da mesma e após a análise dos documentos apresentados foi constatado que a licitante atendeu todos os requisitos do edital, sendo declarada devidamente **HABILITADA** e vencedora do certame. **DA ABERTURA DE PRAZO RECURSAL:** Diante do julgamento, fica aberto prazo recursal de 03 (três) horas para manifestações de recurso conta o julgamento da habilitação. **DELIBERAÇÕES FINAIS** Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira solicitou a confecção deste termo de julgamento, considerando que demais detalhes de todos o julgamento estarão na ATA DE JULGAMENTO que será gerada pelo sistema. Gonçalves Dias (MA) em 17 de abril de 2024. Maria Edneude Moura Gomes Pregoeira Oficial do Município

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 44d8da446d28cd600f764673ffcc0e84

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

1. No uso das atribuições que me foram delegadas pela **Portaria nº 001, 05 de janeiro de 2021**, do Exmº. Jakson Valério de Sousa Oliveira, **ADJUDICO** o objeto ao vencedor e **HOMOLOGO** o resultado da **Dispensa nº 002/2024**, com base no artigo 23, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, inclusive no sistema eletrônico.
2. Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou que preencheu os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive, por apresentarem o menor preço dentre as empresas que participaram da disputa, desconsiderando as que foram desclassificadas e/ou inabilitadas (art. 72, VI e VII, da Lei nº 14.133/2021).
3. Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências:
I - Encaminhe-se para instaurar Procedimentos de Gestão Administrativa individualizados para as contratações, com fulcro no art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, c/c art. 4º, Inciso II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Termo de Referência, comprovação da existência de recursos, o **Aviso de Dispensa nº 002/2024**, com os Relatórios e documentos que o seguem, seguido deste Despacho e o Relatório que o acompanha.



GLOBAL DA LOCAÇÃO: O pagamento será de R\$ 57.400,00 (CINQUENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS). Neurivan Pinheiro dos Santos, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Fortaleza dos Nogueiras/MA, 18 de abril de 2024. Neurivan Pinheiro dos Santos, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código Identificador: d51ebd983e9aafa005a67c0275426852

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024-PMFN. PROCESSO ADMINISTRATIVO 00.018/2024-PMFN.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024-PMFN. Processo Administrativo 00.018/2024-PMFN. DO OBJETO: Contratação direta de empresa especializada para fornecimento e serviços de manutenção de bombas e bicos injetores para atender a frota de veículos do município de Fortaleza dos Nogueiras/MA. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, CNPJ: 06.080.394/0001-11, com sede na Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Bairro Girassol, Fortaleza dos Nogueiras/MA, CEP 65.805-000, **CONTRATADO:** FRANCA DIESEL LTDA, CNPJ nº 22.824.034/0001-33 - endereço à Rua 13, nº 525, Bairro São Félix, Balsas/MA, CEP: 65.800-000. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.39.00 e 3.3.90.30.00.00 - **VALOR:** R\$ 57.400,00 (CINQUENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS). **BASE LEGAL:** Lei n. 14.133/2021, atualizada pelo Decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023. **AUTORIZAÇÃO:** Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.** Publique-se, para a ciência dos interessados. Fortaleza dos Nogueiras/MA, 18 de abril de 2024. **Luiz Natan Coelho dos Santos, Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA.**

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código Identificador: e1da2e17e99e0deffaa4861922fb066d

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024-PMFN. PROCESSO ADMINISTRATIVO 00.019/2024-PMFN.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024-PMFN. Processo Administrativo 00.019/2024-PMFN. DO OBJETO: Contratação direta de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e reparos hidráulicos e fornecimento de peças para atender a frota de veículos do município de Fortaleza dos Nogueiras/MA. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, CNPJ: 06.080.394/0001-11, com sede na Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Bairro Girassol, Fortaleza dos Nogueiras/MA, CEP 65.805-000, **CONTRATADA:** HIDRÁULICA BALSAS COMERCIO E SERVIÇOS LTD, inscrita no CNPJ nº 46.466.172/000156 - endereço à Rua Joaci Barbosa, nº 22, Bairro Santo Amaro, Balsas/MA, CEP: 65.800-000. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.39.00 e 3.3.90.30.00.00 - **VALOR:** R\$ 54.320,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS). **BASE LEGAL** Lei n. 14.133/2021, atualizada pelo Decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023. **AUTORIZAÇÃO:** Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.** Publique-se, para a ciência dos interessados. Fortaleza dos Nogueiras/MA, 18 de abril de 2024. **Luiz Natan Coelho dos Santos, Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA.**

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código Identificador: a9eff5db1b06e4b9dbf00b78d8bd023d

RETIFICAÇÃO, CONTRATO Nº 163/2024, 164/2024, 165/2024,

166/2024, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.

Retificação.

O presidente da comissão permanente de licitação CPL, por meio de suas atribuições legais, **RETIFICA** a publicação no POM, edição nº 3332, ano 2024, São Luís, 18 de abril de 2024, página 71-72, Extrato de Contrato resenha do contrato nº 163/2024, 164/2024, 165/2024, 166/2024, resultante do pregão eletrônico nº 002/2024 onde se lê:
data da assinatura: 17 de abril 2024.
leia-se:
data da assinatura: 18 de abril 2024.
fortaleza dos nogueiras 18 de abril de 2023.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código Identificador: 5240d5b88d99a383d76ecb9e611cd597

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE 25% AO CONTRATO Nº 07/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER - MA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE 25% AO CONTRATO Nº 07/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER - MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 07/2023. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE 25% AO CONTRATO Nº 07/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER - MA, ATRAVÉS DO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E A EMPRESA F. J. RODRIGUES DE SOUSA-ME, INSCRITO NO CNPJ Nº 13.065.154/0001-03. OBJETO: ADITAR A CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO Nº 07/2024, FIRMADO EM 04/01/2024, ACRESCENTANDO 25% AO VALOR PRINCIPAL. **DATA DE ASSINATURA:** 16/04/2024. **SIGNATÁRIOS:** PELO CONTRATANTE, O SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, JAKSON VALÉRIO DE SOUSA OLIVEIRA, E PELO CONTRATADO, O SR. FRANCISCO JALCIONE RODRIGUES DE SOUSA.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código Identificador: bf6a07f382246768f70f0853b3f964db

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO .PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Administrativo nº 42/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 25/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de digitalização e gerenciamento de documentos pertencentes ao acervo da Prefeitura Municipal de Governador Archer/MA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação, Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores; Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei nº 8666/93.

Considerando que na hipótese do Processo Licitatório em destaque - Pregão Eletrônico nº 25/2023 - CPL/PMGA, em razão da convivência





ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023

CONTRATO Nº 018/2024

TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, através da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, localizada a Praça Central - Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.041/0001-70, representada pela Srª **Luiza Coutinho Macedo**, inscrito no RG nº 019560942001-0 SSP-MA e CPF nº 576.740.193-49 SSP/ e pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, representada pelo Secretário Municipal o Sr.º **Odair José Alves Barbosa**, a empresa **E. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.940.654/0001-44, com sede na **Praça Parsondas de Carvalho, nº 115, Anexo A, Centro, Riachão - MA**, neste ato representada pelo Sr.º **Edvaldo Rodrigues dos Reis**, inscrito no CPF nº 449.264.993-04 e RG nº 331580536 SSP/SP, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 032/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 014/2023, por Sistema de Registro de Preços nº 006/2024/SRP/PMFN, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. Termo de contrato para contratação de empresas para o fornecimento parcelado de materiais para iluminação pública, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	ALÇA PRÉ-FORMADA PARA CABO MULTIPLEX Cabo #04 AWG	MACLEA	40	UND	R\$ 5,36	R\$ 214,40
2	ALÇA PRÉ-FORMADA PARA CABO MULTIPLEX Cabo #10 AWG	MACLEAN	40	UND	R\$ 3,50	R\$ 140,00
3	Alicate universal dimensões 20,3L x 6,4W centímetros.	TRAMON TINA	5	UND	R\$ 29,21	R\$ 146,05

Praça Central, s/n - Centro - CEP: 65.995-000 - Feira Nova do Maranhão - MA
CNPJ: 01.616.041/0001-70

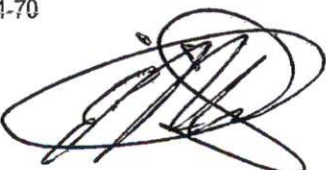
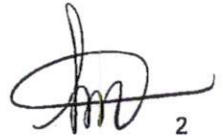
1



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



4	Alicate amperímetro Display digital, Com True RMS, Indicador de bateria baixa, Tensão máxima da corrente alternada: 600V, Atinge uma tensão máxima de corrente contínua de 600V, Frequência máxima de 600Hz, Resistência máxima de 2MΩ, Trabalha com 2 baterias AA.	FLUKE	3	UND	R\$ 54,00	R\$ 162,00
5	ARMAÇÃO MONOFÁSICA DE 1 ELEMENTO COM ISOLADOR	ETK	80	UND	R\$ 17,08	R\$ 1.366,40
10	BRAÇO RETO P/LUMINARIA GALV. 25MMX1,00MTS	OLIVO	80	UND	R\$ 65,00	R\$ 5.200,00
12	BRAÇO RETO P/LUMINARIA 48MMX2,00MTS	OLIVO	70	UND	R\$ 174,70	R\$ 12.229,00
13	BRAÇO RETO P/LUMINARIA 48MMX3,00MTS	OLIVO	70	UND	R\$ 239,90	R\$ 16.793,00
14	CABO FLEXÍVEL 4 mm 450/750v	MEGA TRON	450	MT	R\$ 3,80	R\$ 1.710,00
20	CABO PP 2 X 1.0 MM	MEGA TRON	300	MT	R\$ 4,30	R\$ 1.290,00
23	CABO PP 2 X 6.0 MM	MEGA TRON	450	MT	R\$ 16,00	R\$ 7.200,00
24	CABO PP 4 X 6.0 MM	MEGA TRON	450	MT	R\$ 27,00	R\$ 12.150,00
28	Capacete Com jugular	PLASTI COR	8	UND	R\$ 65,00	R\$ 520,00
31	Conector De Alumínio	INTELLI	450	UND	R\$ 11,10	R\$ 4.995,00
32	Conector Parafuso Fendido Tipo KS 25	INTELLI	260	UND	R\$ 16,30	R\$ 4.238,00
33	Conector Perfurante De 10mm	INTELLI	260	UND	R\$ 25,00	R\$ 6.500,00
37	DISJUNTOR DE 25 AMP TRIFASICO	FAME	16	UND	R\$ 53,30	R\$ 852,80
38	DISJUNTOR DE 32 AMP TRIFASICO	FAME	16	UND	R\$ 63,50	R\$ 1.016,00
41	Disjuntor "Quick-Lag" Bipolar 100A	steck	16	UND	R\$ 113,20	R\$ 1.811,20
42	Disjuntor "Quick-Lag" Bipolar 15A	STECK	16	UND	R\$ 39,20	R\$ 627,20
43	Disjuntor "Quick-Lag" Bipolar 50A	STECK	16	UND	R\$ 43,00	R\$ 688,00
44	Disjuntor "Quick-Lag": Bipolar 70A	STECK	15	UND	R\$ 58,20	R\$ 873,00
48	Haste de Aterramento Aço Cobreado: 16x2400mm	INTELLI	25	UND	R\$ 57,50	R\$ 1.437,50
49	Isolador Roldana Porcela: 76x79mm	ELETRO FAPO	170	UND	R\$ 9,50	R\$ 1.615,00
50	Lâmpadas de Led 100 W	BLUMENAU	70	UND	R\$ 176,50	R\$ 12.355,00
53	Lâmpadas de Led 50 W	BLUMENAU	620	UND	R\$ 58,50	R\$ 36.270,00
55	Luminária LED 100 W completa	BLUMENAU	40	UND	R\$ 365,00	R\$ 14.600,00
56	Luminária LED 30 W completa	BLUMENAU	80	UND	R\$ 174,50	R\$ 13.960,00
57	Luminária LED 50 W completa	BLUMENAU	60	UND	R\$ 269,50	R\$ 16.170,00




ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



58	Luminária Pública Simples Tipo E-27 (Bacia)	OLIVO	270	UND	R\$ 68,50	R\$ 18.495,00
63	Parafuso MAQ com porca e arruela, Tipo 16 x 300 mm, 5/8	BEMFIXA	300	UND	R\$ 42,00	R\$ 12.600,00
64	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO PARA 20 DISJUNTOR	FAME	4	UND	R\$ 222,00	R\$ 888,00
70	RELÉ FOTOR-ELÉTRICO "NA" P/ CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	FOXLUX	40	UND	R\$ 29,00	R\$ 1.160,00
71	RELÉ FOTOR-ELÉTRICO "NF" P/ CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	FOXLUX	700	UND	R\$ 30,50	R\$ 21.350,00
73	Soquete Tipo E-27	TRAMON TINA	280	UND	R\$ 4,90	R\$ 1.372,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$ 232.994,55

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato será contado de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até **31/12/2024**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 232.994,55 (duzentos e trinta e dois mil e novecentos e noventa e quatro mil e cinquenta e cinco centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

02.08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

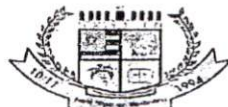
15.452.0506.2043.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1 O Município de Feira Nova do Maranhão/MA pagará os preços estabelecidos neste.

Praça Central, s/n – Centro – CEP: 65.995-000 – Feira Nova do Maranhão – MA
CNPJ: 01.616.041/0001-70



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



5.2 O prazo de pagamento **será de 30 (trinta) dias corridos** após a entrega dos serviços, por meio de transferência eletrônica, depósito em conta corrente e/ou através de ordem bancária, diretamente na conta da contratada, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestado recebimento do seu objeto pelo setor competente, depois de efetuadas todas as conferências;

5.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para transferência bancária.

5.4. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação.

5.5. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa contratada, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/93;

5.6 - O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas **certidões negativas, não podendo ser considerado atraso de pagamento.**

5.7 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

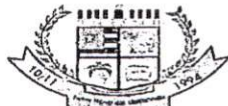
7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1 Os produtos deverão ser entregues em conformidade com o quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal, (tantos quantos forem necessários), de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal.

8.2 Os produtos deverão ser entregues em parcelas, de acordo com a necessidade do Município de Feira Nova do Maranhão/MA, podendo ser diária, semanal ou mensal. Após solicitação pela Secretaria Municipal, os produtos deverão ser entregues, no horário compreendido entre 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, na sede do Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão/MA, sito à Praça Central, Centro – Feira Nova



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



do Maranhão/MA, aos cuidados do responsável pelo setor de compras da prefeitura municipal, ou em outros locais, a critério da Prefeitura Municipal, sem nenhuma despesa adicional, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local do armazenamento;

8.3 O prazo máximo para entrega, para os produtos, será de **02 (dois) dias corridos**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos pela contratada.

8.4 No recebimento e aceitação do objeto desta Licitação será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.5 As entregas deverão ser com preço C.I.F. por conta e risco do licitante vencedor, nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhados dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.

8.6 O Contratado fica obrigado a trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o recebimento provisório não importará sua aceitação.

8.7 O Contratado fica obrigado a trocar, às suas expensas, os produtos que vierem a ser recusado, sendo que o recebimento provisório não importará sua aceitação.

8.8 Substituições de marcas – Os produtos que, por algum motivo saírem do mercado, ou que tiverem suas embalagens melhoradas e /ou modificadas, ainda na vigência do contrato, o CONTRATADO deverá solicitar da Secretaria Municipal, avaliação das amostras substituídas. A Comissão de Avaliação das Amostras analisará se as características dos produtos apresentados estão de acordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato. Sendo o produto aprovado pela referida comissão, a ata de degustação do produto deverá ser anexada ao contrato, justificando a substituição do(s) produto(s);

8.9 É de responsabilidade da contratada a substituição **dentro de 02 (dois) dias corridos**, depois do comunicado da Administração Municipal, de qualquer produto entregue fora das especificações, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal e desde que aprovado o novo material pela Prefeitura Municipal.

8.10 A aquisição dos produtos, objeto desta licitação, será sob regime de execução indireta, observando o prazo e o local de entrega e as demais condições expostas neste Termo.

9. CLAUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

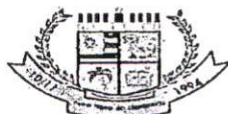
9.2 Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

9.3 O Fiscal do presente contrato será indicado por portaria.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

5



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

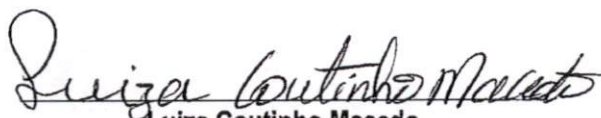
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Maranhão - FAMEM.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

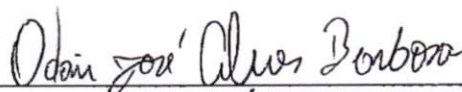
17.1. É eleito o Foro da Comarca de Riachão/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Feira Nova do Maranhão - MA, 23 de janeiro de 2024


Luiza Coutinho Macedo

Prefeita Municipal
Município de Feira Nova do Maranhão - MA



ODAIR JOSÉ ALVES BARBOSA
Secretária Municipal de Infraestrutura
Portaria 024/2022



7




ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



Edvaldo Rodrigues dos Reis
E. RODRIGUES, DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ sob o nº 07.940.654/0001-44
Edvaldo Rodrigues dos Reis
CPF nº 449.264.993-04 e RG nº 331580536 SSP/SP
Proprietário

TESTEMUNHAS:

Nome: Samuel Silva Sauxe
CPF 01.940.573-21

Nome: Lery A. B. Neto
CPF: 618 064 933 93

Código identificador: 11e8b042ec6615a5b6ca5238cd88e956

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2024

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: Termo de contrato para contratação de empresas para o fornecimento parcelado de materiais de construção em geral, materiais elétricos e hidráulicos para suprir as necessidades da prefeitura de feira nova do maranhão, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Recursos Humanos, conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: 02.04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, 04.122.0052.2108.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 197.612,55 (cento e noventa e sete mil e seiscentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contada de sua assinatura em 23/01/2024, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: D P COUTINHO CONSTRUÇÃO - ME, inscrita no CNPJ nº 37.800.876/0001-22, localizada na Av. Brasil, nº 307, Centro, Feira Nova do Maranhão - MA, neste ato representada pelo Sr.º Donato Portilho Coutinho, inscrita no CPF nº 721.288.283-68 e RG nº 231164947 SSP/MA.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
 Código identificador: e4d06723e49a0460280b5f9288c8bb43

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2024

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: Termo de contrato para contratação de empresas para o fornecimento parcelado de materiais de construção em geral, materiais elétricos e hidráulicos para suprir as necessidades da Prefeitura de Feira Nova do Maranhão, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal Assistência Social, conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: 02.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 08.122.0052.2085.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 67.734,10 (sessenta e sete mil e setecentos e trinta e quatro reais e dez centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contada de sua assinatura em 23/01/2024, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: D P COUTINHO CONSTRUÇÃO - ME, inscrita no CNPJ nº 37.800.876/0001-22, localizada na Av. Brasil, nº 307, Centro, Feira Nova do Maranhão - MA, neste ato representada pelo Sr.º Donato Portilho Coutinho, inscrita no CPF nº 721.288.283-68 e RG nº 231164947 SSP/MA.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2024

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: Termo de contrato para contratação de empresas para o fornecimento parcelado de materiais para iluminação pública, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: 02.08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, 15.452.0506.2043.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 232.994,55 (duzentos e trinta e dois mil e novecentos e noventa e quatro mil e cinquenta e cinco centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contada de sua assinatura em 23/01/2024, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: E. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.940.654/0001-44, com sede na Praça Parsondas de Carvalho, nº 115, Anexo A, Centro, Riachão - MA, neste ato representada pelo Sr.º Edvaldo Rodrigues dos Reis, inscrito no CPF nº 449.264.993-04 e RG nº 331580536 SSP/SP.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
 Código identificador: d735d6f91cd8c8a9b0651ad7f0c30608

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2024

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: Termo de contrato para contratação de empresas para o fornecimento parcelado de materiais para iluminação pública, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: 02.08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, 15.452.0506.2043.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 218.214,51 (duzentos e dezoito mil e duzentos e quatorze reais e cinquenta e um centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contada de sua assinatura em 23/01/2024, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: D P COUTINHO CONSTRUÇÃO - ME, inscrita no CNPJ nº 37.800.876/0001-22, localizada na Av. Brasil, nº 307, Centro, Feira Nova do Maranhão - MA, neste ato representada pelo Sr.º Donato Portilho Coutinho, inscrita no CPF nº 721.288.283-68 e RG nº 231164947 SSP/MA.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
 Código identificador: dc8f52bcb6f54e98a86f279192e67dd6



COMERCIAL JOÃO VICTOR
SÃO PEDRO DOS CRENTES MARANHÃO
J. V. DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES-ME
CNPJ CJV: 11.454.699/0001-86 INSC. EST. 12.324.863-9
Av. Canaã nº 126 A - Centro - São Pedro dos Crentes - Cep: 65978-000
Fone: (99) 3604-1129 - Email: isabellavieira032010@hotmail.com



PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS / MA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA: COMERCIAL JOAO VICTOR	
RAZÃO SOCIAL: J V DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUCAO	
CNPJ: 11.454.699/0001-86	
INSC. EST.: 123248639	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (X) NÃO()	
ENDEREÇO: Av. Canaã nº 126 A 65978-000	
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: São Pedro dos Crentes – MA
CEP: 65978-000	E-MAIL: isabellavieira032010@hotmail.com
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE: 99 3604-1129
BANCO DA LICITANTE: Brasil	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: 5709-6.
Nº DA AGÊNCIA: 5357-0	
Dados do responsável para assinatura do contrato: Josafan Vieira da Silva RG 1.462.487 CPF: 475.178.833-72	

PLANILHA DE PREÇOS

ESPECIFICAÇÕES QUANTITATIVOS DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
UNID	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Alça prefomada dist. Cabo #04 AWG	UND.	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
2	Alça prefomada dist. Cabo #10 AWG	UND.	10	R\$ 5,50	R\$ 55,00
3	Alicate universal dimensões 20,3L x 6,4 W centímetros	UND.	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
4	Alicate amperímetro Display digital, com True RMS, Indicador de bateria baixa, tensão máxima da corrente alternada: 600V, atinge uma tensão máxima de corrente contínua de 600V, frequência máxima de 600Hz, resistência máxima de 2M, trabalha com 2 baterias AA.	UND.	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
5	ARMAÇÃO MONOFÁSICA DE 1 ELEMENTO COM ISOLADO.	UND.	75	R\$ 25,00	R\$ 1.875,00
6	Arruela quadrada 38 x 38 mm	UND.	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
7	Base Fixação relé fotoelétrico	UND.	500	R\$ 185,00	R\$ 92.500,00
8	Bolsa de lona p/ ferramentas fundo emborrachado	UND.	5	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
9	Bolsa para ferramentas fechada 300x150x.	UND.	5	R\$ 90,00	R\$ 450,00
10	BRAÇO P/ LUMINÁRIA RETO 1.00MTX3/4"	UND.	100	R\$ 58,00	R\$ 5.800,00
11	Braço para luminária de 2 mt	UND.	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
12	Cabo Alumínio CA # 4 AWG	MT	200	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00



COMERCIAL JOÃO VICTOR
SÃO PEDRO DOS CRENTES MARANHÃO
J. V. DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES-ME
CNPJ CJV: 11.454.699/0001-86 INSC. EST. 12.324.863-9
Av. Canaã nº 126 A - Centro - São Pedro dos Crentes - Cep: 65978-000
Fone: (99) 3604-1129 - Email: isabellavieira032010@hotmail.com



13	Cabo Multiplexado Duplex 10mm	MT	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
14	Cabo Multiplexado Triplex 16mm	MT	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
15	CABO PP 2 X 1.0 MM	MT	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
16	CABO PP 2 X 2,5 MM	MT	300	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00
17	CABO PP 2 X 4.0 MM	MT	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
18	CABO PP 2 X 6.0 MM	MT	200	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
19	CABO PP 4 X 6.0 MM	MT	200	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
20	Cabo Sil Flexível 2,5mm ²	MT	1000	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
21	Cabo Sil Flexível 4mm ²	MT	400	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
22	Cabo Sil Flexível 6mm ²	MT	400	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00
23	Capacete Com jugular	UND.	10	R\$ 85,00	R\$ 850,00
24	Cinto de Segurança tipo paraquedista com talabarte	UND.	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
25	Conector Bronze p/Haste Aço cobreado: 16mm ²	UND.	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
26	Conector de Alumínio	UND.	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00
27	Conector Parafuso Fendido Tipo KS 25	UND.	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
28	Conector Perfurante 10mm	UND.	200	R\$ 21,50	R\$ 4.300,00
29	Conector Perfurante 16mm	UND.	200	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
30	Conector Perfurante 25mm	UND.	200	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00
31	DISJUNTOR DE 25 AMP TRIFASICO	UND.	5	R\$ 65,00	R\$ 325,00
32	DISJUNTOR DE 32 AMP TRIFASICO	UND.	5	R\$ 80,00	R\$ 400,00
33	Disjuntor "Quick-Lag": Bipolar 100A	UND.	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00



COMERCIAL JOÃO VICTOR
SÃO PEDRO DOS CRENTES MARANHÃO
J. V. DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES-ME
CNPJ CJV: 11.454.699/0001-86 INSC. EST. 12.324.863-9
Av. Canaã nº 126 A - Centro - São Pedro dos Crentes - Cep: 65978-000
Fone: (99) 3604-1129 - Email: isabellavieira032010@hotmail.com



34	Disjuntor "Quick-Lag": Bipolar 15A	UND.	5	R\$ 65,00	R\$ 325,00
35	Disjuntor "Quick-Lag": Bipolar 50A	UND.	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
36	Disjuntor "Quick-Lag": Bipolar 70A	UND.	5	R\$ 70,00	R\$ 350,00
37	Escada de fibra 8m	UND.	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
38	Fita isolante em alta fusão	UND.	30	R\$ 35,50	R\$ 1.065,00
39	Fita isolante em baixa fusão	UND.	60	R\$ 10,00	R\$ 600,00
40	Haste de Aterramento Aço Cobreado: 16x2400mm	UND.	20	R\$ 85,50	R\$ 1.710,00
41	Isolador Roldana; Porcela: 76x79mm	UND.	40	R\$ 12,50	R\$ 500,00
42	Lâmpadas de Led: 100 W	UND.	250	R\$ 250,00	R\$ 62.500,00
43	Lâmpadas de Led: 30 W	UND.	400	R\$ 50,00	R\$ 20.000,00
44	Lâmpadas de Led: 40 W	UND.	500	R\$ 60,00	R\$ 30.000,00
45	Lâmpadas de Led: 50 W	UND.	500	R\$ 81,00	R\$ 40.500,00
46	Lâmpadas de Led: 60 W	UND.	500	R\$ 120,00	R\$ 60.000,00
47	Luminária LED 100 W completa	UND.	150	R\$ 350,00	R\$ 52.500,00
48	Luminária LED 30 W completa	UND.	300	R\$ 250,00	R\$ 75.000,00
49	Luminária LED 50 W completa	UND.	200	R\$ 330,00	R\$ 66.000,00
50	Luminária Pública Simples - E-27 (Bacia)	UND.	200	R\$ 90,00	R\$ 18.000,00
51	Par de Luvas de Borracha de 10000V com cobertura	UND.	10	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00
52	Oculos de proteção escuro	UND.	20	R\$ 10,50	R\$ 210,00
53	Oculos de proteção transparente	UND.	20	R\$ 12,50	R\$ 250,00
54	Parafuso de máquina galv. 16 x 250 mm	UND.	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
55	Parafuso de máquina galv. 16 x 300 mm	UND.	200	R\$ 120,00	R\$ 24.000,00
56	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO PARA 20 DISJUNTOR	UND.	10	R\$ 320,00	R\$ 3.200,00
57	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 2 DIJUNTORES	UND.	40	R\$ 55,00	R\$ 2.200,00
58	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 03 DISJUNTOR	UND.	40	R\$ 58,00	R\$ 2.320,00
59	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 06 DISJUNTOR	UND.	40	R\$ 110,00	R\$ 4.400,00
60	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 10 DISJUNTORES	UND.	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
61	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DISJUN	UND.	40	R\$ 220,00	R\$ 8.800,00
62	RELÉ FOTOR-ELÉTRICO "NA" P/ CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UND.	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
63	RELÉ FOTOR-ELÉTRICO "NF"	UND.	1000	R\$ 50,00	R\$ 50.000,00
64	Soquete E-27	UND.	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
65	Soquete E-40	UND.	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
66	Vara de Manobra com lança com capa	UND.	2	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$ 713.995,00



COMERCIAL JOÃO VICTOR

COMERCIAL JOÃO VICTOR

SÃO PEDRO DOS CRENTES MARANHÃO

J. V. DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES-ME

CNPJ CJV: 11.454.699/0001-86 INSC. EST. 12.324.863-9

Av. Canaã nº 126 A - Centro - São Pedro dos Crentes - Cep: 65978-000

Fone: (99) 3604-1129 - Email: isabellavieira032010@hotmail.com



Valor Total: R\$ 713.995,00 (Setecentos e treze mil, novecentos e noventa e cinco reais)

São Pedro dos Crentes -MA, 03 de Janeiro de 2025.

João Victor da Silva
J. V. DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES-ME
CNPJ CJV: 11.454.699/0001-86



CONSTRUFORT-MATERIAIS DE CONSTRUCAO FORTALEZA LTDA

CNPJ Nº 01.048.599/0001-04

Rua do Comercio, Centro, Fortaleza dos Nogueiras – MA



COTAÇÃO DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS – MA

ESPECIFICAÇÕES DE PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	V. MÉDIO	V. TOTAL
1	Alça prefomada dist. Cabo #04 AWG		UND.	50	R\$ 6,97	R\$ 348,25
2	Alça prefomada dist. Cabo #10 AWG		UND.	50	R\$ 4,27	R\$ 213,25
3	Alicate universal dimensões 20,3L x 6,4 W centímetros	tramontina	UND.	10	R\$ 35,72	R\$ 357,18
4	Alicate amperímetro Display digital, com True RMS, Indicador de bateria baixa, tensão máxima da corrente alternada: 600V, atinge uma tensão máxima de corrente contínua de 600V, frequência máxima de 600Hz, resistência máxima de 2M, trabalha com 2 baterias AA.	forlux	UND.	20	R\$ 52,25	R\$ 1.045,00
5	ARMAÇÃO MONOFÁSICA DE 1 ELEMENTO COM ISOLADOR	rex	UND.	500	R\$ 21,02	R\$ 10.510,00
6	Arruela quadrada 38 x 38 mm		UND.	1000	R\$ 5,65	R\$ 5.653,33
7	Base Fixação relé fotoelétrico	forlux	UND.	1000	R\$ 71,47	R\$ 71.466,67
8	Bolsa de lona p/ ferramentas fundo emborrachado		UND.	5	R\$ 184,80	R\$ 924,00
9	Bolsa para ferramentas fechada 300x150x.		UND.	5	R\$ 128,30	R\$ 641,50
10	BRAÇO P/ LUMINÁRIA RETO 1.00MTX3/4"		UND.	500	R\$ 59,63	R\$ 29.813,33
11	Braço para luminária de 2 mt		UND.	300	R\$ 116,43	R\$ 34.930,00
12	Cabo Alumínio CA # 4 AWG		MT	500	R\$ 39,00	R\$ 19.500,00
13	Cabo Multiplexado Duplex 10mm	corfio	MT	500	R\$ 4,64	R\$ 2.321,67
14	Cabo Multiplexado Triplex 16mm	corfio	MT	500	R\$ 8,82	R\$ 4.408,33
15	CABO PP 2 X 1.0 MM	megatron	MT	500	R\$ 4,88	R\$ 2.437,50
16	CABO PP 2 X 2,5 MM	megatron	MT	500	R\$ 7,28	R\$ 3.641,67
17	CABO PP 2 X 4.0 MM	Megatron	MT	500	R\$ 12,53	R\$ 6.266,67
18	CABO PP 2 X 6.0 MM	megatron	MT	500	R\$ 17,46	R\$ 8.731,25



CONSTRUFORT-MATERIAIS DE CONSTRUCAO FORTALEZA LTDA

CNPJ Nº 01.048.599/0001-04

Rua do Comercio, Centro, Fortaleza dos Nogueiras – MA

19	CABO PP 4 X 6.0 MM	megatron	MT	500	R\$ 29,63	R\$ 14.812,50
20	Cabo Sil Flexível 2,5mm ²	megatron	MT	1000	R\$ 2,27	R\$ 2.266,67
21	Cabo Sil Flexível 4mm ²	megatron	MT	500	R\$ 3,12	R\$ 1.561,67
22	Cabo Sil Flexível 6mm ²	megatron	MT	500	R\$ 5,07	R\$ 2.536,67
23	Capacete Com jugular	worker	UND.	10	R\$ 65,50	R\$ 655,00
24	Cinto de Segurança tipo paraquedista com talabarte		UND.	2	R\$ 307,63	R\$ 615,27
25	Conector Bronze p/Haste Aço cobreado: 16mm ²		UND.	50	R\$ 24,17	R\$ 1.208,33
26	Conector de Alumínio		UND.	200	R\$ 14,33	R\$ 2.865,00
27	Conector Parafuso Fendido Tipo KS 25		UND.	200	R\$ 14,82	R\$ 2.964,00
28	Conector Perfurante 10mm	Cdp70	UND.	200	R\$ 19,13	R\$ 3.825,00
29	Conector Perfurante 16mm	Cdp70	UND.	200	R\$ 15,97	R\$ 3.193,33
30	Conector Perfurante 25mm	Cdp70	UND.	200	R\$ 19,81	R\$ 3.962,67
31	DISJUNTOR DE 25 AMP TRIFASICO	soprano	UND.	10	R\$ 53,83	R\$ 538,25
32	DISJUNTOR DE 32 AMP TRIFASICO	soprano	UND.	10	R\$ 65,75	R\$ 657,50
33	Disjuntor "Quick-Lag": Bipolar 100A	soprano	UND.	10	R\$ 125,14	R\$ 1.251,38
34	Disjuntor "Quick-Lag": Bipolar 15A	soprano	UND.	10	R\$ 49,05	R\$ 490,50
35	Disjuntor "Quick-Lag": Bipolar 50A	soprano	UND.	10	R\$ 45,75	R\$ 457,50
36	Disjuntor "Quick-Lag": Bipolar 70A	soprano	UND.	10	R\$ 63,25	R\$ 632,50
37	Escada de fibra 8m		UND.	2	R\$ 1.992,67	R\$ 3.985,33
38	Fita isolante em alta fusão	foxlux	UND.	300	R\$ 29,50	R\$ 8.850,00
39	Fita isolante em baixa fusão	foxlux	UND.	100	R\$ 9,32	R\$ 931,67
40	Haste de Aterramento Aço Cobreado: 16x2400mm		UND.	50	R\$ 61,35	R\$ 3.067,50
41	Isolador Roldana; Porcela: 76x79mm		UND.	100	R\$ 11,73	R\$ 1.172,50
42	Lâmpadas de Led: 100 W	foxlux	UND.	300	R\$ 209,05	R\$ 62.715,00
43	Lâmpadas de Led: 30 W	foxlux	UND.	500	R\$ 34,00	R\$ 17.000,00
44	Lâmpadas de Led: 40 W	foxlux	UND.	500	R\$ 41,20	R\$ 20.600,00
45	Lâmpadas de Led: 50 W	foxlux	UND.	500	R\$ 59,50	R\$ 29.750,00
46	Lâmpadas de Led: 60 W	foxlux	UND.	500	R\$ 95,33	R\$ 47.666,67
47	Luminária LED 100 W completa	foxlux	UND.	250	R\$ 315,00	R\$ 78.750,00
48	Luminária LED 30 W completa	foxlux	UND.	300	R\$ 208,51	R\$ 62.551,50
49	Luminária LED 50 W completa	foxlux	UND.	300	R\$ 274,63	R\$ 82.387,50
50	Luminária Pública Simples - E-27 (Bacia)		UND.	300	R\$ 75,88	R\$ 22.762,50



CONSTRUFORT-MATERIAIS DE CONSTRUCAO FORTALEZA LTDA

CNPJ Nº 01.048.599/0001-04

Rua do Comercio, Centro, Fortaleza dos Nogueiras – MA



51	Par de Luvas de Borracha de 10000V com cobertura		UND.	10	R\$ 648,95	R\$ 6.489,50
52	Óculos de proteção escuro	worker	UND.	20	R\$ 11,20	R\$ 224,07
53	Óculos de proteção transparente	worker	UND.	20	R\$ 11,88	R\$ 237,53
54	Parafuso de máquina galv. 16 x 250 mm		UND.	500	R\$ 22,78	R\$ 11.391,67
55	Parafuso de máquina galv. 16 x 300 mm		UND.	500	R\$ 94,00	R\$ 47.000,00
56	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO PARA 20 DISJUNTOR	taf	UND.	10	R\$ 275,33	R\$ 2.753,25
57	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 2 DIJUNTORES	taf	UND.	40	R\$ 38,22	R\$ 1.528,67
58	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 03 DISJUNTOR	taf	UND.	40	R\$ 40,20	R\$ 1.608,00
59	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 06 DISJUNTOR	taf	UND.	40	R\$ 73,00	R\$ 2.920,00
60	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 10 DISJUNTORES	taf	UND.	10	R\$ 156,67	R\$ 1.566,67
61	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DISJUN	taf	UND.	40	R\$ 158,33	R\$ 6.333,33
62	RELÉ FOTOR-ELÉTRICO "NA" P/ CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	foxlux	UND.	50	R\$ 30,83	R\$ 1.541,25
63	RELÉ FOTOR-ELÉTRICO "NF"	foxlux	UND.	1000	R\$ 37,25	R\$ 37.250,00
64	Soquete E-27	decorlux	UND.	500	R\$ 6,65	R\$ 3.325,00
65	Soquete E-40	decorlux	UND.	500	R\$ 11,67	R\$ 5.833,33
66	Vara de Manobra com lança com capa		UND.	2	R\$ 1.083,33	R\$ 2.166,67
	VALOR TOTAL					R\$ 822.062,42

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 06 de janeiro de 2025


ELCIONE DANTAS REGO
CNPJ Nº 01.048.599/0001-04
Representante Legal da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA

COTAÇÃO 1: - CONTRATOS FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA

COTAÇÃO 2: ATA DE FEIRA NOVA - MA

COTAÇÃO 3: J V DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES-ME

COTAÇÃO 4: ELCIONE DANTAS REGO

ESPECIFICAÇÕES QUANTITATIVOS DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	COTAÇÃO 1 CONTRATOS DE FORT.	COTAÇÃO 2 ATA DE FEIRA NOVA	COTAÇÃO 3 JOSAFAN	COTAÇÃO 4 ELCIONE	MÉDIA	V. TOTAL
				V. UNIT	V. UNIT	V. UNIT	V. UNIT		
1	Alça prefomada dist. Cabo #04 AWG	UND.	50	R\$ 5,50	R\$ 5,36	R\$ 8,00	R\$ 9,00	R\$ 6,97	R\$ 348,25
2	Alça prefomada dist. Cabo #10 AWG	UND.	50	R\$ 3,06	R\$ 3,50	R\$ 5,50	R\$ 5,00	R\$ 4,27	R\$ 213,25
3	Alicate universal dimensões 20,3L x 6,4 W centímetros	UND.	10	R\$ 34,66	R\$ 29,21	R\$ 35,00	R\$ 44,00	R\$ 35,72	R\$ 357,18
4	Alicate amperímetro Display digital, com True RMS, Indicador de bateria baixa, tensão máxima da corrente alternada: 600V, atinge uma tensão máxima de corrente contínua de 600V, frequência máxima de 600Hz, resistência máxima de 2M, trabalha com 2 baterias AA.	UND.	20	R\$ 45,00	R\$ 54,00	R\$ 50,00	R\$ 60,00	R\$ 52,25	R\$ 1.045,00
5	ARMAÇÃO MONOFÁSICA DE 1 ELEMENTO COM ISOLADOR	UND.	500	R\$ 15,00	R\$ 17,08	R\$ 25,00	R\$ 27,00	R\$ 21,02	R\$ 10.510,00
6	Arruela quadrada 38 x 38 mm	UND.	1000	R\$ 3,96		R\$ 6,00	R\$ 7,00	R\$ 5,65	R\$ 5.653,33
7	Base Fixação relé fotoelétrico	UND.	1000	R\$ 11,40		R\$ 185,00	R\$ 18,00	R\$ 71,47	R\$ 71.466,67
8	Bolsa de lona p/ ferramentas fundo emborrachado	UND.	5	R\$ 154,40		R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 184,80	R\$ 924,00
9	Bolsa para ferramentas fechada 300x150x.	UND.	5	R\$ 69,90		R\$ 90,00	R\$ 225,00	R\$ 128,30	R\$ 641,50
10	BRAÇO P/ LUMINÁRIA RETO 1.00MTX3/4"	UND.	500	R\$ 42,00		R\$ 58,00	R\$ 78,88	R\$ 59,63	R\$ 29.813,33
11	Braço para luminária de 2 mt	UND.	300	R\$ 94,30		R\$ 120,00	R\$ 135,00	R\$ 116,43	R\$ 34.930,00
12	Cabo Alumínio CA # 4 AWG	MT	500	R\$ 32,00		R\$ 45,00	R\$ 40,00	R\$ 39,00	R\$ 19.500,00

13	Cabo Multiplexado Duplex 10mm	MT	500	R\$ 3,93		R\$ 6,00	R\$ 4,00	R\$ 4,64	R\$ 2.321,67
14	Cabo Multiplexado Triplex 16mm	MT	500	R\$ 6,45		R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 8,82	R\$ 4.408,33
15	CABO PP 2 X 1.0 MM	MT	500	R\$ 4,20	R\$ 4,30	R\$ 6,00	R\$ 5,00	R\$ 4,88	R\$ 2.437,50
16	CABO PP 2 X 2,5 MM	MT	500	R\$ 6,35		R\$ 6,50	R\$ 9,00	R\$ 7,28	R\$ 3.641,67
17	CABO PP 2 X 4.0 MM	MT	500	R\$ 10,60		R\$ 15,00	R\$ 12,00	R\$ 12,53	R\$ 6.266,67
18	CABO PP 2 X 6.0 MM	MT	500	R\$ 17,85	R\$ 16,00	R\$ 18,00	R\$ 18,00	R\$ 17,46	R\$ 8.731,25
19	CABO PP 4 X 6.0 MM	MT	500	R\$ 26,50	R\$ 27,00	R\$ 35,00	R\$ 30,00	R\$ 29,63	R\$ 14.812,50
20	Cabo Sil Flexível 2,5mm²	MT	1000	R\$ 1,60		R\$ 2,50	R\$ 2,70	R\$ 2,27	R\$ 2.266,67
21	Cabo Sil Flexível 4mm²	MT	500	R\$ 2,37		R\$ 3,00	R\$ 4,00	R\$ 3,12	R\$ 1.561,67
22	Cabo Sil Flexível 6mm²	MT	500	R\$ 3,22		R\$ 4,00	R\$ 8,00	R\$ 5,07	R\$ 2.536,67
23	Capacete Com jugular	UND.	10	R\$ 57,00	R\$ 65,00	R\$ 85,00	R\$ 55,00	R\$ 65,50	R\$ 655,00
24	Cinto de Segurança tipo paraquedista com talabarte	UND.	2	R\$ 262,90		R\$ 350,00	R\$ 310,00	R\$ 307,63	R\$ 615,27
25	Conector Bronze p/Haste Aço cobreado: 16mm²	UND.	50	R\$ 18,50		R\$ 25,00	R\$ 29,00	R\$ 24,17	R\$ 1.208,33
26	Conector de Alumínio	UND.	200	R\$ 15,20	R\$ 11,10	R\$ 15,00	R\$ 16,00	R\$ 14,33	R\$ 2.865,00
27	Conector Parafuso Fendido Tipo KS 25	UND.	200	R\$ 11,98	R\$ 16,30	R\$ 15,00	R\$ 16,00	R\$ 14,82	R\$ 2.964,00
28	Conector Perfurante 10mm	UND.	200	R\$ 15,00	R\$ 25,00	R\$ 21,50	R\$ 15,00	R\$ 19,13	R\$ 3.825,00
29	Conector Perfurante 16mm	UND.	200	R\$ 10,90		R\$ 22,00	R\$ 15,00	R\$ 15,97	R\$ 3.193,33
30	Conector Perfurante 25mm	UND.	200	R\$ 16,44		R\$ 28,00	R\$ 15,00	R\$ 19,81	R\$ 3.962,67
31	DISJUNTOR DE 25 AMP TRIFASICO	UND.	10	R\$ 49,00	R\$ 53,30	R\$ 65,00	R\$ 48,00	R\$ 53,83	R\$ 538,25
32	DISJUNTOR DE 32 AMP TRIFASICO	UND.	10	R\$ 57,50	R\$ 63,50	R\$ 80,00	R\$ 62,00	R\$ 65,75	R\$ 657,50
33	Disjuntor "Quick-Lag": Bipolar 100A	UND.	10	R\$ 103,35	R\$ 113,20	R\$ 150,00	R\$ 134,00	R\$ 125,14	R\$ 1.251,38
34	Disjuntor "Quick-Lag": Bipolar 15A	UND.	10	R\$ 42,00	R\$ 39,20	R\$ 65,00	R\$ 50,00	R\$ 49,05	R\$ 490,50
35	Disjuntor "Quick-Lag": Bipolar 50A	UND.	10	R\$ 40,00	R\$ 43,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 45,75	R\$ 457,50
36	Disjuntor "Quick-Lag": Bipolar 70A	UND.	10	R\$ 52,80	R\$ 58,20	R\$ 70,00	R\$ 72,00	R\$ 63,25	R\$ 632,50
37	Escada de fibra 8m	UND.	2	R\$ 2.018,00		R\$ 1.500,00	R\$ 2.460,00	R\$ 1.992,67	R\$ 3.985,33
38	Fita isolante em alta fusão	UND.	300	R\$ 30,00		R\$ 35,50	R\$ 23,00	R\$ 29,50	R\$ 8.850,00
39	Fita isolante em baixa fusão	UND.	100	R\$ 7,95		R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 9,32	R\$ 931,67
40	Haste de Aterramento Aço Cobreado: 16x2400mm	UND.	50	R\$ 60,40	R\$ 57,50	R\$ 85,50	R\$ 42,00	R\$ 61,35	R\$ 3.067,50
41	Isolador Roldana; Porcelana: 76x79mm	UND.	100	R\$ 12,90	R\$ 9,50	R\$ 12,50	R\$ 12,00	R\$ 11,73	R\$ 1.172,50
42	Lâmpadas de Led: 100 W	UND.	300	R\$ 209,70	R\$ 176,50	R\$ 250,00	R\$ 200,00	R\$ 209,05	R\$ 62.715,00
43	Lâmpadas de Led: 30 W	UND.	500	R\$ 32,00		R\$ 50,00	R\$ 20,00	R\$ 34,00	R\$ 17.000,00
44	Lâmpadas de Led: 40 W	UND.	500	R\$ 43,60		R\$ 60,00	R\$ 20,00	R\$ 41,20	R\$ 20.600,00
45	Lâmpadas de Led: 50 W	UND.	500	R\$ 54,50	R\$ 58,50	R\$ 81,00	R\$ 44,00	R\$ 59,50	R\$ 29.750,00
46	Lâmpadas de Led: 60 W	UND.	500	R\$ 96,00		R\$ 120,00	R\$ 70,00	R\$ 95,33	R\$ 47.666,67
47	Luminária LED 100 W completa	UND.	250	R\$ 195,00	R\$ 365,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 315,00	R\$ 78.750,00
48	Luminária LED 30 W completa	UND.	300	R\$ 179,52	R\$ 174,50	R\$ 250,00	R\$ 230,00	R\$ 208,51	R\$ 62.551,50
49	Luminária LED 50 W completa	UND.	300	R\$ 249,00	R\$ 269,50	R\$ 330,00	R\$ 250,00	R\$ 274,63	R\$ 82.387,50

Nogueiras

50	Luminária Pública Simples - E-27 (Bacia)	UND.	300	R\$ 60,00	R\$ 68,50	R\$ 90,00	R\$ 85,00	R\$ 75,88	R\$ 22.762,50
51	Par de Luvas de Borracha de 10000V com cobertura	UND.	10	R\$ 506,85		R\$ 750,00	R\$ 690,00	R\$ 648,95	R\$ 6.489,50
52	Oculos de proteção escuro	UND.	20	R\$ 8,11		R\$ 10,50	R\$ 15,00	R\$ 11,20	R\$ 224,07
53	Oculos de proteção transparente	UND.	20	R\$ 8,13		R\$ 12,50	R\$ 15,00	R\$ 11,88	R\$ 237,53
54	Parafuso de máquina galv. 16 x 250 mm	UND.	500	R\$ 17,35		R\$ 25,00	R\$ 26,00	R\$ 22,78	R\$ 11.391,67
55	Parafuso de máquina galv. 16 x 300 mm	UND.	500	R\$ 104,00	R\$ 42,00	R\$ 120,00	R\$ 110,00	R\$ 94,00	R\$ 47.000,00
56	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO PARA 20 DISJUNTOR	UND.	10	R\$ 259,30	R\$ 222,00	R\$ 320,00	R\$ 300,00	R\$ 275,33	R\$ 2.753,25
57	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 2 DIJUNTORES	UND.	40	R\$ 36,65		R\$ 55,00	R\$ 23,00	R\$ 38,22	R\$ 1.528,67
58	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 03 DISJUNTOR	UND.	40	R\$ 39,60		R\$ 58,00	R\$ 23,00	R\$ 40,20	R\$ 1.608,00
59	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 06 DISJUNTOR	UND.	40	R\$ 75,00		R\$ 110,00	R\$ 34,00	R\$ 73,00	R\$ 2.920,00
60	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 10 DISJUNTORES	UND.	10	R\$ 230,00		R\$ 200,00	R\$ 40,00	R\$ 156,67	R\$ 1.566,67
61	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DISJUN	UND.	40	R\$ 190,00		R\$ 220,00	R\$ 65,00	R\$ 158,33	R\$ 6.333,33
62	RELÉ FOTOR-ELÉTRICO "NA" P/ CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UND.	50	R\$ 22,30	R\$ 29,00	R\$ 40,00	R\$ 32,00	R\$ 30,83	R\$ 1.541,25
63	RELÉ FOTOR-ELÉTRICO "NF"	UND.	1000	R\$ 26,50	R\$ 30,50	R\$ 50,00	R\$ 42,00	R\$ 37,25	R\$ 37.250,00
64	Soquete E-27	UND.	500	R\$ 3,70	R\$ 4,90	R\$ 10,00	R\$ 8,00	R\$ 6,65	R\$ 3.325,00
65	Soquete E-40	UND.	500	R\$ 12,00		R\$ 15,00	R\$ 8,00	R\$ 11,67	R\$ 5.833,33
66	Vara de Manobra com lança com capa	UND.	2	R\$ 950,00		R\$ 1.200,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.083,33	R\$ 2.166,67
VALOR TOTAL DOS ITENS									R\$ 822.062,42

Fortaleza dos Nogueiras-MA 06 de janeiro de 2025.

Alex de Souza Santana

Alex de Souza Santana / Coordenador de Contratos e
Convênios
Responsavel pela cotação

